

DIÁRIO OFICIAL



PREFEITURA DE CATANDUVA

Terça-feira, 18 de fevereiro de 2025

Ano XX | Edição nº 2757



SUMÁRIO



PREFEITURA DE CATANDUVA

Secretaria de Administração	4
Atos Oficiais	4
Decretos	4
Secretaria de Contratações Públicas	9
Departamento de Compras	9
Dispensas	9
Licitações e Contratos	11
Aditivos / Aditamentos / Supressões	11
Atas de registro de preço	13
Aviso de Licitação	29
Contratos - Extratos	29
Inexigibilidade	29
Secretaria de Educação	31
Departamento de Compras	31
Cotações	31
Dispensas	35
Secretaria de Esportes e Lazer	36
Outros Atos	36
Secretaria de Finanças	38
Atos Administrativos	38
Comunicados	38
Notificações	39
Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura	40
Atos Administrativos	40
Autuações	40
Secretaria de Saúde	41
Conselhos Municipais	41
Resoluções	41
Departamento de Compras	42
Cotações	42

SUMÁRIO



PREFEITURA DE CATANDUVA

Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva - SAEC	50
Atos Administrativos	50
Notificações	50
Licitações e Contratos	56
Atas de registro de preço	56
Contratos - Extratos	66
Dispensas	66
Câmara Municipal	67
Licitações e Contratos	67
Contratos - Extratos	67
Ratificação	69
Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Região de Catanduva - CONSIRC	70
Licitações e Contratos	70
Convocação	70
Instituto de Previdência dos Municipiários de Catanduva - IPMC	71
Atos Oficiais	71
Resoluções	71



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Atos Oficiais

Decretos

PREFEITURA DE
CATANDUVASecretaria de
AdministraçãoDECRETO Nº 9.063, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2.025

SUSPENDE, EM DEFINITIVO, A EFICÁCIA DA LEI N. 6.513, DE 12 DE JUNHO DE 2.024.

CONSIDERANDO que o Poder Executivo do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, ingressou com Ação Direta de Inconstitucionalidade, em face da Lei nº 6.513, de 12 de junho de 2024 perante o E. Tribunal de Justiça de São Paulo, **processo nº 2203487-23.2024.8.26.0000**.

CONSIDERANDO que a Excelentíssima Senhora Desembargadora SILVIA ROCHA, relatora designada para o processo expediu Acórdão julgando **PROCEDENTE** a presente ação, declarando inconstitucional a lei supracitada;

O Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, **Oswaldo de Oliveira Rosa**, tendo em vista o constante no Processo Administrativo protocolado sob nº 8466/2024, e no uso de suas atribuições legais, **DECRETA**:

Art. 1º Fica suspensa, em definitivo, a eficácia da integralidade da **Lei 6.513 de 12 de junho de 2024**, em face da procedência da Ação Direta de Inconstitucionalidade nos autos da **ADI nº 2203487-23.2024.8.26.0000**.

Art. 2º Fica, em virtude da determinação do art. 1º deste Decreto, proibida a aplicação, por qualquer Órgão da Administração Direta ou Indireta do Município, das regras contidas tão somente na **Lei 6.513 de 12 de junho de 2024**, a que título for.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos desde o trânsito em julgado da decisão da ADI, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "JOSÉ ANTÔNIO BORELLI", AOS 17 DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE 2.025.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA

RODRIGO CRISTIANO GENOVES
SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ADM/Roberta

**Secretaria de Administração****DECRETO Nº 9.065, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2.025.****DELEGA PODERES**

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **DECRETA**:

Art. 1º Fica atribuído ao Funcionário **OSVALTER PAULINO JUNIOR**— portador do CPF: 181.064.868-85, Cargo: Chefe de Divisão do Teatro Municipal, lotado na Secretaria Municipal de Cultura, desta Prefeitura Municipal, poderes especiais para dirigir veículos Leves Oficiais, no uso e gozo da função pública, para melhor desempenho das atividades administrativas, desde que esteja devidamente habilitada para tanto, de acordo com o Código de Trânsito Brasileiro – Lei Federal nº 9.503/97.

Art. 2º Na aplicação do disposto no artigo anterior deste Decreto deve ser mantida a observância ao limite da necessidade, para efeito da exceção, devendo, ainda, ser firmado termo de responsabilidade sobre o veículo que estará sendo utilizado, por ocorrências motivadas por sua culpa ou dolo.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL “JOSÉ ANTÔNIO BORELLI”, AOS 17 DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE 2.025.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA

RODRIGO CRISTIANO GENOVES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ADM/Roberta



Secretaria de Administração

DECRETO Nº 9.066, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2.025.

DELEGA PODERES

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **DECRETA**:

Art. 1º Fica atribuído ao Funcionário **HUMBERTO DOTTO**—portador do CPF: 055.871.328-50, Cargo: Assessor Executivo I, lotado na Secretaria Municipal de Cultura, desta Prefeitura Municipal, poderes especiais para dirigir veículos Leves Oficiais, no uso e gozo da função pública, para melhor desempenho das atividades administrativas, desde que esteja devidamente habilitada para tanto, de acordo com o Código de Trânsito Brasileiro – Lei Federal nº 9.503/97.

Art. 2º Na aplicação do disposto no artigo anterior deste Decreto deve ser mantida a observância ao limite da necessidade, para efeito da exceção, devendo, ainda, ser firmado termo de responsabilidade sobre o veículo que estará sendo utilizado, por ocorrências motivadas por sua culpa ou dolo.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL “JOSÉ ANTÔNIO BORELLI”, AOS 17 DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE 2.025.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA

RODRIGO CRISTIANO GENOVES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ADM/Roberta

**Secretaria de Administração****DECRETO Nº 9.067, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2.025.****DELEGA PODERES**

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **DECRETA**:

Art. 1º Fica atribuído ao Funcionário **LEANDRO CESAR PINTO**— portador do CPF: 133.380.598-50, Cargo: Chefe de Divisão de Projetos Especiais, lotado na Secretaria Municipal de Cultura, desta Prefeitura Municipal, poderes especiais para dirigir veículos Leves Oficiais, no uso e gozo da função pública, para melhor desempenho das atividades administrativas, desde que esteja devidamente habilitada para tanto, de acordo com o Código de Trânsito Brasileiro – Lei Federal nº 9.503/97.

Art. 2º Na aplicação do disposto no artigo anterior deste Decreto deve ser mantida a observância ao limite da necessidade, para efeito da exceção, devendo, ainda, ser firmado termo de responsabilidade sobre o veículo que estará sendo utilizado, por ocorrências motivadas por sua culpa ou dolo.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL “JOSÉ ANTÔNIO BORELLI”, AOS 17 DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE 2.025.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA

RODRIGO CRISTIANO GENOVES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ADM/Roberta

**Secretaria de Administração****DECRETO Nº 9.068, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2.025.****DELEGA PODERES**

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **DECRETA**:

Art. 1º Fica atribuído ao Funcionário **NAYARA SOUSA DE GOUVEIA CICONE**— portador do CPF: 473.757.838-02, Cargo: Diretora de Cultura, lotado na Secretaria Municipal de Cultura, desta Prefeitura Municipal, poderes especiais para dirigir veículos Leves Oficiais, no uso e gozo da função pública, para melhor desempenho das atividades administrativas, desde que esteja devidamente habilitada para tanto, de acordo com o Código de Trânsito Brasileiro – Lei Federal nº 9.503/97.

Art. 2º Na aplicação do disposto no artigo anterior deste Decreto deve ser mantida a observância ao limite da necessidade, para efeito da exceção, devendo, ainda, ser firmado termo de responsabilidade sobre o veículo que estará sendo utilizado, por ocorrências motivadas por sua culpa ou dolo.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL “JOSÉ ANTÔNIO BORELLI”, AOS 17 DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE 2.025.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA

RODRIGO CRISTIANO GENOVES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ADM/Roberta

**SECRETARIA DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS****Departamento de Compras****Dispensas****PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVA**

CNPJ :45.122.603/0001-02

TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Número da Cotação: 01231/25

Considerando o valor estimado de, R\$ 180,00, e demais documentos que guarnecem o presente, AUTORIZO e desde já RATIFICO a formalização de ajuste com a empresa: CATPEL COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA CNPJ: 30.329.237/0001-81.

Visando à Aquisição de Sacolas Plásticas Reforçadas, para uso na distribuição de Leites, Suplementos e Cestas de Gestantes no Fundo Social de Solidariedade com fulcro no art. 75 inciso II da Lei Federal De Licitações nº 14.133/21

Encaminho o presente, ao Setor de Compras para que se proceda à publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia, e, em trânsito direto à Secretaria de Finanças para empenho e demais formalidades nos termos da lei.

CATANDUVA, _____

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA

Prefeito do Município de Catanduva

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVA**

CNPJ :45.122.603/0001-02

TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Número da Cotação: 01273/25

Considerando o valor estimado de, R\$ 2.800,00, e demais documentos que guarnecem o presente, AUTORIZO e desde já RATIFICO a formalização de ajuste com a empresa: CRISTIANO DE ARAUJO NALIN CNPJ: 13.413.666/0001-13.

Visando à Aquisição Bobina de filme de polietileno liso, transparente, para estufa na medida 6 metros de largura por 100 metros de comprimento e espessura de 150 micras para uso da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Trabalho com fulcro no art. 75 inciso II da Lei Federal De Licitações nº 14.133/21

Encaminho o presente, ao Setor de Compras para que se proceda à publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia, e, em trânsito direto à Secretaria de Finanças para empenho e demais formalidades nos termos da lei.

CATANDUVA, _____

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA

Prefeito do Município de Catanduva

**Licitações e Contratos****Aditivos / Aditamentos / Supressões****CONTRATO Nº 69/2020****CHAMADA PÚBLICA 05/2019****CÓDIGO AUDESP Nº 2020190003324****ATO Nº 15 TERMO DE ADITAMENTO****TERMO DE ADITAMENTO CONTRATUAL****IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES**

O **MUNICÍPIO DE CATANDUVA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Catanduva-SP, à Praça Conde Francisco Matarazzo nº 01, inscrita no CNPJ. sob nº 45.122.603/0001-02, doravante denominado **CONTRATANTE**, representada pelo Prefeito Municipal **PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA**, juntamente com o órgão gestor do contrato, **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE SMS**, neste ato representada por **ADRIANO CÉSAR DE ARAUJO**, órgão gerenciador do contrato, e de outro lado a empresa **HOSPITAL MAHATMA GANDHI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 47.078.019/0001-14, CREMESP sob nº 01.131, com sede à Rua Duartina, nº 1311, Jardim Soto, CEP 15810-150, na Cidade de Catanduva - SP, neste ato representada por seu Presidente, **Dr. LUCIANO LOPES PASTOR**, doravante denominada **CONTRATADA**, através do presente instrumento, resolvem aditar o convênio celebrado com a empresa, originado na **Chamada Pública nº 05/2019 - CELEBRAÇÃO DE CONTRATO DE GESTÃO COM ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE PARA O GERENCIAMENTO E EXECUÇÃO DE AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA 24 HORAS “DR. ATÍLIO CARDERELLI CYPRIANO” NO MUNICÍPIO DE CATANDUVA/SP**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo de 2,0338% perfazendo o valor de R\$ 399.341,72 (trezentos e noventa e nove mil e trezentos e quarenta e um reais e setenta e dois centavos), no contrato nº69/2020, para fortalecer a capacidade de resposta da UPA, garantindo continuidade e a eficiência no atendimento à população, especialmente nos períodos de maior demanda referente aos Atendimentos de casos de Dengue, conforme justificado nas fls. 02/13, 18/26 e 95/96 deste processo administrativo nº 2025/2/2336.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR MENSAL DAS PARCELAS

Considerando o atual cenário de casos de dengue, fica acrescido o valor mensal de R\$ 99.835,43 (noventa e nove mil, oitocentos e trinta e cinco reais e quarenta e três centavos), conforme anexo I.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do objeto deste instrumento onerará a seguinte dotação orçamentária: UE 02.08.01, FP 10.302.0008.2085, CE 3.3.50.85.00, F.R. 05, Código de aplicação 302.000, FR 05 – Ficha 402 do orçamento vigente.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

O presente termo de aditamento terá sua vigência a partir da data de assinatura, até o final da vigência contratual (31/05/2025), ou até que o cenário epidemiológico do município tenha redução dos índices de notificações de dengue, saindo da situação de alerta.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ratificam-se as demais cláusulas e condições constantes no Contrato inicial.

Mantendo-se no mais inalterado o pacto anteriormente estabelecido, conforme especificações constantes no processo administrativo nº 2025/2/2336.

ANEXO I:

QUADRO DESCRITIVO DE CUSTOS MODELO MAHATMA GANDHI UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO CATANDUVA-SP	Termo de Aditamento 14	Proposta Dengue	VALOR TOTAL
DESCRIÇÃO / CATEGORIA DA DESPESA	MENSAL (R\$)	MENSAL (R\$)	MENSAL (R\$)
01. PESSOAL E REFLEXO (EQUIPE MULTIPROFISSIONAL)	R\$ 680.360,80	R\$ 27.059,99	R\$ 707.420,79
01.01 Salário Bruto	R\$ 457.559,41	R\$ 16.971,20	R\$ 474.530,61
01.02 Benefícios	R\$ 17.238,58	R\$ 2.640,00	R\$ 19.878,58
01.03 Encargos e Contribuições	R\$ 43.722,35	R\$ 1.621,69	R\$ 45.344,05
01.04 Provisionamento	R\$ 161.840,46	R\$ 5.827,09	R\$ 167.667,55
02. CUSTO DIRETO OPERACIONAL COM PESSOA JURÍDICA	R\$ 547.114,52	R\$ 72.775,44	R\$ 619.889,96
02.01 Contratação de Equipe Médica Total de 4320 horas Mensais	R\$ 547.114,52	R\$ 72.775,44	R\$ 619.889,96
03. CUSTO COMPLEMENTAR	R\$ 328.306,62	R\$ -	R\$ 328.306,62
03.01 Medicamentos e Materiais Hospitalares	R\$ 109.397,75	R\$ -	R\$ 109.397,75
03.02 Gases Medicinais	R\$ 11.583,29	R\$ -	R\$ 11.583,29
03.03 Materiais de Higienização e Limpeza	R\$ 3.861,09	R\$ -	R\$ 3.861,09
03.04 Alimentação / Gêneros Alimentícios	R\$ 32.175,80	R\$ -	R\$ 32.175,80
03.05 Materiais de Expediente, Impressos e Informática	R\$ 5.148,13	R\$ -	R\$ 5.148,13
03.06 Roupas Hospitalares / Rouparia / Lavanderia / EPIs / Uniformes e Crachás	R\$ 5.148,13	R\$ -	R\$ 5.148,13
03.07 Esterilização	R\$ 1.287,03	R\$ -	R\$ 1.287,03
03.08 Serviços Laboratoriais, Locações, Exames e Imagens	R\$ 104.363,01	R\$ -	R\$ 104.363,01
03.09 Manutenção Preventiva e Corretiva (Locações de equipamentos/empresas para manutenções, Predial, Elétrica, Hidráulica, Maquinários, Engenharia Clínica e Informática)	R\$ 19.305,49	R\$ -	R\$ 19.305,49
03.10 Contratação de Terceiros (Coleta de Resíduos Hospitalares)	R\$ 5.148,13	R\$ -	R\$ 5.148,13
03.11 Serviços de Transporte Locações de Veículos Básicos e Especiais, Transportes e Combustível	R\$ 3.217,58	R\$ -	R\$ 3.217,58
03.12 Energia Elétrica	R\$ 16.731,42	R\$ -	R\$ 16.731,42
03.13 Água	R\$ 7.722,20	R\$ -	R\$ 7.722,20
03.14 Telefonia	R\$ 643,52	R\$ -	R\$ 643,52
03.15 Seguros / Impostos / Taxas	R\$ 1.287,03	R\$ -	R\$ 1.287,03
03.16 Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho	R\$ 1.287,03	R\$ -	R\$ 1.287,03
04. CUSTOS INDIRETOS / COMPARTILHADOS	R\$ 80.439,51	R\$ -	R\$ 80.439,51
04.01 Custos Corporativos, Administrativos, Operacionais, Folha de Pagamento, Manutenções/Ampliações Prediais Mobiliárias e Imobiliárias	R\$ 77.221,93	R\$ -	R\$ 77.221,93
04.02 Serviço Contábil Financeiro e Fiscal	R\$ 643,52	R\$ -	R\$ 643,52
04.03 Serviço Jurídico	R\$ 2.574,06	R\$ -	R\$ 2.574,06
TOTAL GERAL	R\$ 1.636.221,46	R\$ 99.835,43	R\$ 1.736.056,88

**Atas de registro de preço****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17703/2024****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 161/2024****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 161/2024****CÓDIGO AUDESP: 2025240000824.**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVA, com sede à Praça Conde Francisco Matarazzo, nº 01, Centro, CEP 15.800-031, Catanduva/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.122.603/0001-02, neste ato representada pelo Prefeito, Sr. Prefeito Municipal **PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA**, brasileiro, solteiro, religioso, portador do RG nº 19.332.569 SP/SSP e inscrito no CPF sob nº 106.434.738-07, nascido em 06/11/1966, residente e domiciliado ao Condomínio Marcilio Patriani, à Rua Pará, 433, apto. 112, 11º andar, Centro, CEP 15.800-040, na cidade de Catanduva/SP, junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME**, representada por **CLÁUDIA DE CARVALHO COSMO**, brasileira, divorciada, nascida em 28/04/1977, portadora do RG nº 27.580.374-0 SSP/SP e inscrita no CPF sob nº 266.179.588-02, residente e domiciliada à Rua Cianorte, nº 361, Bairro Parque Glória II, CEP 15.807-185, na cidade de Catanduva/SP, e as empresas:

FB COMÉRCIO DE ENXOVAIS E ACESSÓRIOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 43.086.200/0001-11, sediada à Rua dos Camarés, nº 235, (anexo 243), Bairro Carandiru, CEP 02.068-030, na cidade de São Paulo/SP, com o endereço eletrônico najcomercio@uol.com.br e telefone (11) 2365-0916, neste ato representada por **CONCEIÇÃO APARECIDA BARBOSA DA COSTA MATHIAS MORAIS**, brasileira, viúva, empresária, portadora do RG nº 11.624.905-5 SSP/SP, inscrita no CPF sob o nº 955.330.878-34, residente e domiciliada à Rua João Anes, nº 99, apto. 12, Bairro Alto Lapa, CEP 05.060-020, na cidade de São Paulo/SP;

JOÃO E MARIA ATELIÊ LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 43.449.716/0001-83, sediada à Rua Quatro, nº 362, Sala 3/C, Bairro Jardim Boa Vista, CEP 14.620-000, na cidade de Orlândia/SP, com o endereço eletrônico licitacaoatjoaoemaria@outlook.com e telefone (16) 2174-2599 / (16) 9 9259-2644, neste ato representada por **JULIANA TAÍS DE ALMEIDA VIOTO CAMATIO**, brasileira, casada, empresária, portadora do RG nº 34.239.466-6 SSP/SP, inscrita no CPF sob o nº 222.298.058-51, residente e domiciliada à Alameda 01, nº 1149, casa A, Bairro Residencial Santa Helena, CEP 14.620-000, na cidade de Orlândia/SP;

SOBERANA TÊXTIL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 53.018.019/0001-21, sediada à Rua Tijucas, nº 318, Bairro América, CEP 89.204-020, na cidade de Joinville/SC, com o endereço eletrônico soberanatextil@gmail.com e telefone (47) 98898-5763, neste ato representada por **MICHELE CRISTINA LEITE**, brasileira, solteira, empresária, portadora do RG nº 4458065 SSP/SC, inscrita no CPF sob o nº 045.696.819-99, residente e domiciliada à Rua Dionísio Cerqueira, nº 78, Bairro Saguçu, CEP 89.221-160, na cidade de Joinville/SC, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS Nº 161/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17703/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 8.544/2023, aplicando, no que couber, subsidiariamente o Decreto Federal nº 11.462/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura aquisição de produtos de cama, mesa e banho para atendimento de demanda da Rede Municipal de Educação e demais órgãos da municipalidade, conforme especificações, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital.



2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Licitação: 000824/24 PREGÃO ELETRÔNICO

29287 - FB COMERCIO DE ENXOVAIS E ACESSÓRIOS LTDA

CNPJ: 43.086.200/0001-11

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	006.001.050	TOALHA FELPUDA DE ROSTO 45 X 70 CM	UN	PROPRIA ROSTO	1.050	8,39	8.809,50
2	006.001.051	TOALHA FELPUDA DE BANHO 70 X 120 CM	UN	PROPRIA BANHO	1.920	14,97	28.742,40
3	006.001.052	AVENTAL DE NAPA BRANCO 100 X 70 CM	UN	PROPRIA AVENTAL	270	10,56	2.851,20
4	006.001.053	AVENTAL FELPUDO BRANCO 60 X 80 CM	UN	PROPRIA AVENTAL	350	13,49	4.721,50
5	006.001.054	LENCOL PARA BERÇO / COLCHONETE 140 X 70 X 10 CM	UN	PROPRIA INFANTIL	1.500	11,29	16.935,00
8	006.001.057	JOGO DE LENCOL SOLTEIRO 3 PECAS 188 X 88 X 30 CM	JG	PROPRIA ADULTO	60	54,42	3.265,20

Valor Total Geral: 65.324,80

29627 - JOAO E MARIA ATELIE LTDA.

CNPJ: 43.449.716/0001-83

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
7	006.001.056	LENCOL SOLTEIRO 188 X 88 X 30 CM	UN	MARCA PROPRIA 2024	60	16,50	990,00
9	006.001.058	MANTA PARA BEBES EM MICROFIBRA 90 X 110 CM	UN	MARCA PROPRIA 2024	400	12,00	4.800,00

Valor Total Geral: 5.790,00

35372 - SOBERANA TEXTIL LTDA

CNPJ: 53.018.019/0001-21

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
6	006.001.055	LENCOL PARA COLCHONETE PADRAO FDE 185 X 65 X 15 CM	UN	BREXPORT BREXPORT	600	30,99	18.594,00
10	006.001.059	MANTA SOLTEIRO EM MICROFIBRA 150X 220 CM	UN	SOFT CONFORT SOFT CONFORT	1.100	33,00	36.300,00

Valor Total Geral: 54.894,00

Valor Total da Licitação: 126.008,80

2.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

3.1. O órgão gerenciador será a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**.

3.2. Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades pertencentes a esfera de governo do município de Catanduva que não participaram do procedimento, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os requisitos determinados no §2º do art. 86 da Lei 14.133/2021.

4.2. A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão gerenciador poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. As aquisições ou contratações adicionais deverão observar os limites estabelecidos na Lei nº 14.133/2021, especificamente estabelecidos nos §3º e §4º do art. 86.

4.5. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da data de assinatura, conforme Decreto nº 8.544/23, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

5.4. Integram esta Ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitaram cotar os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação ou que mantiveram sua proposta original.

5.4.1. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item, somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.6.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.6.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 10.

5.7. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

5.7.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.8. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será feito diretamente em conta bancária fornecida pela contratada, a saber:

FB COMÉRCIO DE ENXOVAIS E ACESSÓRIOS LTDA, Banco Itaú, agência 4833, conta 99.857-0;

SOBERANA TÊXTIL LTDA, Banco do Brasil, agência 5443-7, conta 40.741-0;

JOÃO E MARIA ATELIÊ LTDA, Banco Caixa Econômica Federal, agência 0325, conta 2170-0, através de transferência bancária, no prazo de 10 (dez) dias consecutivos, após o recebimento da nota fiscal, devidamente vista e atestada pelo Fiscal e Gestor do Contrato.

6.1.1. Para habilitar-se convenientemente a qualquer pagamento, a Contratada deverá apresentar o comprovante de pagamento de todas as suas obrigações tributárias e encargos trabalhistas e sociais.

6.1.2. Se cabível, a Contratante reterá os valores correspondentes à quitação da Seguridade Social (I.N.S.S.), referente à execução do objeto do presente Contrato, de acordo com a legislação específica.

6.1.3. Se cabível, a Contratante reterá os valores correspondentes à tributos relacionados à execução do objeto.

6.1.4. Será considerado atraso no pagamento, se decorridos 02 (dois) meses do prazo constante no item 6.1, não houve adimplemento pela Administração, o que acarretará juros de 0,5% ao mês, multa de 10% sobre o valor da nota fiscal, bem como atualização monetária através do I.P.C.A.

6.1.5. Não será aplicado o disposto no item 6.1.4 em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

7.1.2. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021;

7.1.3. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.1.4. O valor registrado poderá ser reajustado no caso de prorrogação da ata de registro respeitada a contagem da anualidade e a variação do IPCA/IBGE acumulado no período de 12 meses a contar da proposta.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o órgão gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que eventualmente tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

8.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao órgão gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, **nos termos do item 10.1**, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, na legislação aplicável e neste edital.

8.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, se houver, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

8.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, **nos termos do item 10.4**, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no **item 8.2 e no item 10.1**, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.2.6. O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que eventualmente tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

9. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre as secretarias demandantes fato que não ensejará em alteração da ata, devendo, neste caso, ser adequada a dotação orçamentária por simples apostilamento.

10. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador, quando o fornecedor:

10.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

10.1.2. Não retirar ou aceitar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

10.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no **item 8.2.2** desta Ata; ou

10.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

10.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no **item 10.1** será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

10.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

10.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

10.4.1. Por razão de interesse público;

10.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

10.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

11. DAS PENALIDADES

11.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das seguintes penalidades de:

11.2. Advertência, quando o fornecedor der causa à inexecução, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

11.3. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

11.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021 bem como nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

11.5. Multa:

11.5.1. Moratória de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias. O atraso superior a 15 dias autoriza a Administração a promover o cancelamento da ata de registro por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o item 10.1.1.

11.5.2. Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da ata de registro, no caso de inexecução total do objeto.

11.6. A aplicação das sanções previstas nesta Ata de Registro não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração.

11.7. Todas as sanções previstas nesta Ata poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

11.7.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.7.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Administração ao fornecedor, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.7.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.11. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

11.12. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

11.13. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no **item 10.1**, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

12. DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI Nº 13.709/2018

12.1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

12.2. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – a que tem acesso em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

12.3. As partes responderão administrativa e judicialmente caso causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados.

12.4. A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

12.5. A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

12.6. A comunicação que trata o item 12.5, deverá conter:

- a) Breve relato dos fatos e descrição da natureza dos dados pessoais afetados;

- b) Informações sobre os titulares envolvidos;
- c) Informação sobre as medidas técnicas e de segurança utilizadas para a proteção dos dados;
- d) Os riscos relacionados ao incidente;
- e) Os motivos da demora, no caso de a comunicação não ter sido imediata;
- f) As medidas que foram ou que serão adotadas para reverter ou mitigar os efeitos do prejuízo causado.

12.7. A CONTRATADA dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta cláusula.

12.8. O eventual acesso, pela CONTRATADA, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio, implicará para a CONTRATADA e para seus prepostos o mais absoluto dever de sigilo.

12.9. As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Órgãos de controle administrativo, etc.

12.10. Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, a CONTRATADA interromperá o tratamento e, em no máximo 30 (trinta) dias, sob instruções e na medida do determinado pela CONTRATANTE, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), salvo quando necessite mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese legal prevista na LGPD.

12.11. Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

13. CONDIÇÕES GERAIS

13.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

13.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes, se for o caso

Catanduva, 11 de fevereiro de 2025.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

CLÁUDIA DE CARVALHO COSMO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO

CONCEIÇÃO APARECIDA BARBOSA DA COSTA MATHIAS MORAIS
FB COMÉRCIO DE ENXOVAIS E ACESSÓRIOS LTDA
DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇOS

JULIANA TAÍS DE ALMEIDA VIOTO CAMATIO
JOÃO E MARIA ATELIÊ LTDA
DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇOS



MICHELE CRISTINA LEITE
SOBERANA TÊXTIL LTDA
DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇOS

CADASTRO RESERVA

Órgão: MUNICÍPIO DE CATANDUVA

PREGÃO ELETRÔNICO: 000161-2024

Processo: 17703/2024

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para futura aquisição de produtos de cama, mesa e banho para atendimento de demanda da Rede Municipal de Educação e demais órgãos da municipalidade, conforme especificações, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital.

Não existem lotes com adesão ao cadastro reserva.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20704/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 178/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 178/2024

CÓDIGO AUDESP: 2025240000914.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVA, com sede à Praça Conde Francisco Matarazzo, nº 01, Centro, CEP 15.800-031, Catanduva/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.122.603/0001-02, neste ato representada pelo Prefeito, Sr. Prefeito Municipal **PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA**, brasileiro, solteiro, religioso, portador do RG nº 19.332.569 SP/SSP e inscrito no CPF sob nº 106.434.738-07, nascido em 06/11/1966, residente e domiciliado no Condomínio Marcílio Patriani, à Rua Pará, nº 433, apto. 112, 11º andar, Centro, CEP 15.800-040, na cidade de Catanduva/SP, junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS - SMOS**, representada por **ALEXANDRE ROGÉRIO LANDIM JÚNIOR**, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 50174877-5 SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº 422.678.908-36, nascido em 12/08/1996, residente e domiciliado à Rua Três Rios, nº 120, Bairro Jardim São Domingos, CEP 15.808-415, na cidade de Catanduva/SP, e as empresas:

IDALBERTO CARDOZO DA SILVA & CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 30.209.422/0001-32, sediada à Avenida Emílio Arroyo Hernandez, nº 2914, Bairro Pozzobon, CEP 15.503-027, na cidade de Votuporanga/SP, com endereço eletrônico construcasa.votu@hotmail.com e telefone (17) 3421-9280, neste ato representada por **IDALBERTO CARDOZO DA SILVA**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 9.137.964-7 SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº 041.068.368-07, residente e domiciliado à Rua Amapá, nº 2045, Bairro San Remo, CEP 15.502-055, na cidade de Votuporanga/SP;

LICERI COMÉRCIO DE PRODUTOS EM GERAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 26.950.671/0001-07, sediada à Rua Peru, nº 80, Centro, CEP 98.410-000, na cidade de Taquaruçu do Sul/RS, com endereço eletrônico liceri@liceri.com.br e telefone (55) 3739-1043, neste ato representada por **MARCELO AUGUSTO CADONÁ**, brasileiro, solteiro, comerciante, portador do RG nº 1108065903 SSP/RS e inscrito no CPF sob o nº 036.247.510-50, residente e domiciliado à Linha Travessão Seco, S/N, Bairro Rural, CEP 98.410-000, na cidade de Taquaruçu do Sul/RS;

P B FER MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA - EPP, jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 64.676.778/0001-06, sediada à Avenida Francisco Custódio Pacca, nº 1675, Centro, CEP 15.371-190, na cidade de Pereira Barreto/SP, com endereço eletrônico pbferpbfer@gmail.com / fernandopb3004@gmail.com e telefone (18) 3704-2436, neste ato representada por **FERNANDO ROGÉRIO MARTIN**, brasileiro, casado, comerciante, portador do RG nº 17.361.145 SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº 095.508.668-07, residente e domiciliado à Rua Antônio Antunes Vieira, nº 2028, Bairro Jardim Alves, CEP 15.371-046, na cidade de Pereira Barreto/SP;

SENTINELA DO VALE COMERCIAL EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 29.843.035/0001-74, sediada à Rua Fritz Spernau, nº 1000, galpão 01, Bairro Fortaleza, CEP 89.055-200, na cidade de Blumenau/SC, com endereço eletrônico sentinela@sentinelavale.com.br / jean@sentinelavale.com.br e telefone (47) 3232-1221, neste ato representada por **JEAN CARLOS SESTREM**, brasileiro, casado, administrador, portador do RG nº 2.966.395 SSP/SC e inscrito no CPF sob o nº 670.349.349-91, residente e domiciliado à Rua Saturnino Travasso, nº 54, Bairro Valparaíso, CEP 89.023-420, na cidade de Blumenau/SC, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 178/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2024/11/20704, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 8.544/2023, aplicando, no que couber, subsidiariamente o Decreto Federal nº 11.462/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:



1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura aquisição de material de pintura, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital.

1.2. São anexos a este instrumento e vinculam este registro, independentemente de transcrição: O Termo de Referência, anexo I do Edital, o Edital da licitação; as propostas cujos preços tenham sido registrados; e Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Licitação: 000914/24 **PREGÃO ELETRÔNICO**

15361 - SENTINELA DO VALE COMERCIAL EIRELI				CNPJ: 29.843.035/0001-74		
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário
7	159.003.012	TRINCHA 1 POLEGADA CERDA ANIMAL	UN	COMPEL COMPEL	340	2,88
8	159.003.013	TRINCHA 2 POLEGADAS CERDA ANIMAL	UN	COMPEL COMPEL	490	4,54
9	159.003.014	TRINCHA 3 POLEGADAS CERDA ANIMAL	UN	COMPEL COMPEL	440	8,73
10	159.003.015	TRINCHA 1 POLEGADA E MEIA CERDA ANIMAL	UN	COMPEL COMPEL	340	3,56

Valor Total Geral: 8.255,40

21590 - P.B. FER MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA				CNPJ: 64.676.778/0001-06		
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário
6	159.003.010	SUORTE PARA ROLO DE PINTURA 23CM	UN	COMPEL	1.200	6,08
11	159.003.017	BROXA PARA PINTURA BASE PLASTICO CABO PLASTICO CERDAS NYLON 19.5X15X5.6CM	UN	MAX	320	8,04

Valor Total Geral: 9.868,80

32813 - IDALBERTO CARDOZO DA SILVA & CIA LTDA				CNPJ: 30.209.422/0001-32		
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário
12	159.003.018	ESPATULA LAMINA DE ACO LISA E CABO DE PLASTICO TAMANHO 6.4 PARA APLICACAO DE	UN	MAX ESPATULA	280	9,41
16	159.003.024	GESSO EM PO	KG	INDEFLEX GESSO	2.211	5,22

Valor Total Geral: 14.176,22

35169 - LICERI COMERCIO DE PRODUTOS EM GERAL LTDA				CNPJ: 26.950.671/0001-07		
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário
2	159.003.002	FITA CREPE ADESIVA 25MM X 50M BRANCA	UN	Alltape 24MMX50M	1.000	4,81
3	159.003.042	LIXA PARA FERRO GRÃO 150	UN	FERTAK 401150	1.546	1,16
4	159.003.004	LIXA DAGUA GRAO 120	UN	FERTAK 400.120	1.546	0,80
5	159.003.005	LIXA DE MADEIRA OU PAREDE GRAO 80 VERMELHA	UN	WORKER 643882	1.640	0,62

Valor Total Geral: 8.856,96

Valor Total da Licitação: 41.157,38

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

3.1. O órgão gerenciador será a **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS**.

3.2. Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades pertencentes a esfera de governo do município de Catanduva que não participaram do procedimento, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os requisitos determinados no §2º do art. 86 da Lei 14.133/2021.

4.2. A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão gerenciador poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. As aquisições ou contratações adicionais deverão observar os limites estabelecidos na Lei nº 14.133/2021, especificamente estabelecidos nos §3º e §4º do art. 86.

4.5. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, **contado a partir da data de assinatura conforme Decreto nº 8.544/2023**, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

5.4. Integram esta Ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitaram cotar os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação ou que mantiveram sua proposta original.

5.4.1. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item, somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.6.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.6.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 10.

5.7. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

5.7.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.8. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será feito diretamente em conta bancária fornecida pela contratada, a saber:

IDALBERTO CARDOZO DA SILVA & CIA LTDA, Banco Santander, agência 0091, conta 13004623-1;

LICERI COMÉRCIO DE PRODUTOS EM GERAL LTDA, Banco do Brasil, agência 3749-4, conta 15256-0;

P B FER MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA – EPP, Banco do Brasil, agência 6785-7, conta 740-4;

SENTINELA DO VALE COMERCIAL EIRELI, Banco do Brasil, agência 95-7, conta 28.782-2, através de transferência bancária, no prazo de 10 (dez) dias consecutivos, após o recebimento da nota fiscal, devidamente vista e atestada pelo Fiscal e Gestor do Contrato.

6.1.1. Para habilitar-se convenientemente a qualquer pagamento, a Contratada deverá apresentar o comprovante de pagamento de todas as suas obrigações tributárias e encargos trabalhistas e sociais.

6.1.2. Se cabível, a Contratante reterá os valores correspondentes à quitação da Seguridade Social (I.N.S.S.), referente à execução do objeto do presente Contrato, de acordo com a legislação específica.

6.1.3. Se cabível, a Contratante reterá os valores correspondentes à tributos relacionados à execução do objeto.

6.1.4. Será considerado atraso no pagamento, se decorridos 02 (dois) meses do prazo constante no item 6.1, não houve adimplemento pela Administração, o que acarretará juros de 0,5% ao mês, multa de 10% sobre o valor da nota fiscal, bem como atualização monetária através do I.P.C.A.

6.1.5. Não será aplicado o disposto no item 6.1.4 em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

7.1.2. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021;

7.1.3. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.1.4. O valor registrado poderá ser reajustado no caso de prorrogação da ata de registro respeitada a contagem da anualidade e a variação do IPCA/IBGE acumulado no período de 12 meses a contar da proposta.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o órgão gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que eventualmente tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

8.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao órgão gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob

pena de cancelamento do seu registro, **nos termos do item 10.1**, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, na legislação aplicável e neste edital.

8.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, se houver, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

8.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, **nos termos do item 10.4**, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no **item 8.2 e no item 8.2.1**, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.2.6. O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que eventualmente tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

9. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre as secretarias demandantes fato que não ensejará em alteração da ata, devendo, neste caso, ser adequada a dotação orçamentária por simples apostilamento.

10. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador, quando o fornecedor:

10.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

10.1.2. Não retirar ou aceitar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

10.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no **item 8.2.2** desta Ata; ou

10.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

10.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no **item 10.1** será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

10.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

10.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

10.4.1. Por razão de interesse público;

10.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

10.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

11. DAS PENALIDADES

11.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das seguintes penalidades de:

11.2. Advertência, quando o fornecedor der causa à inexecução, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

11.3. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

11.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021 bem como nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

11.5. Multa:

11.5.1. Moratória de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias. O atraso superior a 15 dias autoriza a Administração a promover o cancelamento da ata de registro por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o item 10.1.1.

10.5.2. Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da ata de registro, no caso de inexecução total do objeto.

10.6. A aplicação das sanções previstas nesta Ata de Registro não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração.

10.7. Todas as sanções previstas nesta Ata poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

10.7.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.7.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Administração ao fornecedor, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.7.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.11. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

11.12. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

11.13. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no **item 10.1**, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

12. DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI nº 13.709/2018

12.1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

12.2. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – a que tem acesso em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

12.3. As partes responderão administrativa e judicialmente caso causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados.

12.4. A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

12.5. A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

12.6. A comunicação que trata o item 12.5, deverá conter:

- a) Breve relato dos fatos e descrição da natureza dos dados pessoais afetados;
- b) Informações sobre os titulares envolvidos;
- c) Informação sobre as medidas técnicas e de segurança utilizadas para a proteção dos dados;
- d) Os riscos relacionados ao incidente;
- e) Os motivos da demora, no caso de a comunicação não ter sido imediata;
- f) As medidas que foram ou que serão adotadas para reverter ou mitigar os efeitos do prejuízo causado.

12.7. A CONTRATADA dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta cláusula.

12.8. O eventual acesso, pela CONTRATADA, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio, implicará para a CONTRATADA e para seus prepostos o mais absoluto dever de sigilo.

12.9. As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Órgãos de controle administrativo, etc.

12.10. Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, a CONTRATADA interromperá o tratamento e, em no máximo 30 (trinta) dias, sob instruções e na medida do determinado pela CONTRATANTE, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), salvo quando necessite mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese legal prevista na LGPD.

12.11. Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

13. CONDIÇÕES GERAIS

13.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

13.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes, se for o caso

Catanduva, 07 de fevereiro de 2025.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

ALEXANDRE ROGÉRIO LANDIM JUNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS
REPRESENTANTE LEGAL DO ÓRGÃO GERENCIADOR



IDALBERTO CARDOZO DA SILVA
IDALBERTO CARDOZO DA SILVA & CIA LTDA
DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇO

MARCELO AUGUSTO CADONÁ
LICER COMÉRCIO DE PRODUTOS EM GERAL LTDA
DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇO

FERNANDO ROGÉRIO MARTIN
P B FER MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA – EPP
DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇO

JEAN CARLOS SESTREM
SENTINELA DO VALE COMERCIAL EIRELI
DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇO

CADASTRO RESERVA

Órgão: MUNICÍPIO DE CATANDUVA

PREGÃO ELETRÔNICO: 000178-2024

Processo: 20704/2024

Objeto: Registro de Preços para futura aquisição de material de pintura, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital.

Não existem lotes com adesão ao cadastro reserva.

**Aviso de Licitação****MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP**
AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025 - Objeto: Registro de Preços para futura aquisição de materiais e ferramentais gerais, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital. LIMITE DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: ATÉ O DIA 10/03/2025 ÀS 08:30 HORAS. **DATA E HORA DO PREGÃO:** DIA 10/03/2025 ÀS 09:00 HORAS. O edital completo encontra-se disponível: Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (www.bll.org.br); e site do Município www.catanduva.sp.gov.br - link: <https://www.catanduva.sp.gov.br/portal/editais/1>. Informações: Prefeitura do Município de Catanduva - Divisão de Licitações e Contratos - 5º Andar, sito à Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 - Centro - Catanduva-SP ou, através do e-mail: licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br. Catanduva, 18 de fevereiro de 2025. Ozório Ap. Moraes - Pregoeiro

Contratos - Extratos**MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP**
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024/11/20500

CONTRATO Nº 90/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CATANDUVA

CONTRATADA: C.A.S.C JESUS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 31.303.480/0001-93

OBJETO: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA CASC JESUS PRODUÇÕES ARTISITICAS, PARA A PARTICIPAÇÃO ESPECIAL "CARLINHOS DE JESUS" EM ATRAÇÃO DO 21º FESTIVAL DE DANÇA DE CATANDUVA, A SER REALIZADO NOS DIAS 16/05/2025 À 18/05/2025 NESTA CIDADE.

VALOR: R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais).

Inexigibilidade**TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025/01/985

OBJETO: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA ANDREA DE OLIVEIRA GUIMARAES EVENTOS ME, APRESENTAÇÃO COM A MAURICIO E MAURI, EM COMEMORAÇÃO AO EVENTO DENOMINADO "FESTA DO PORCO" A SER REALIZADO NO KM-7 NESTA CIDADE

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, a existência de dotação orçamentária, bem como parecer do Procurador Jurídico e demais documentos que guarnecem o presente, **AUTORIZO e desde já RATIFICO** o procedimento de que se cogita em favor da empresa **MAURICIO E MAURI PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 52.068.777/0001-91.

Objetivando a CONTRATAÇÃO DA EMPRESA ANDREA DE OLIVEIRA GUIMARAES EVENTOS ME, APRESENTAÇÃO COM A MAURICIO E MAURI, EM COMEMORAÇÃO AO EVENTO DENOMINADO "FESTA DO PORCO" A SER REALIZADO NO KM-7 NESTA CIDADE

Com o valor total orçado de **R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).**

Ordeno que se proceda à realização do respectivo contrato e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

Catanduva, 18 de Fevereiro de 2025.
PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito do Município de Catanduva



TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025/01/986

OBJETO: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA MARCOS PAULO SOARES, PARA REALIZAÇÃO DE SHOW ARTISTICO COM A DUPLA GOIANO E PARANAENSE, EM COMEMORAÇÃO AO EVENTO DENOMINADO “FESTA DO PORCO” A SER REALIZADO NO KM-7 NESTA CIDADE.

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, a existência de dotação orçamentária, bem como parecer do Procurador Jurídico e demais documentos que guarnecem o presente, **AUTORIZO e desde já RATIFICO** o procedimento de que se cogita em favor da empresa **MARCOS PAULO SOARES**, inscrita no CNPJ sob o nº 27.997.837/0001-03.

Objetivando a CONTRATAÇÃO DA EMPRESA MARCOS PAULO SOARES, PARA REALIZAÇÃO DE SHOW ARTISTICO COM A DUPLA GOIANO E PARANAENSE, EM COMEMORAÇÃO AO EVENTO DENOMINADO “FESTA DO PORCO” A SER REALIZADO NO KM-7 NESTA CIDADE.

Com o valor total orçado de **R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais)**.

Ordeno que se proceda à realização do respectivo contrato e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

Catanduva, 18 de Fevereiro de 2025.
PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito do Município de Catanduva

.....

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO****Departamento de Compras****Cotações**

Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –
CEP 15800-031 - Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02

COTAÇÃO Nº 01749/2025 – PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM 01 (UMA) GELADEIRA INDUSTRIAL 4 PORTAS PATRIMONIO 29/071402 DA **E.M.E.F. PROF. SANTOS AGUIAR**, CONFORME TERMOS E CONDIÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA

Os interessados que atendem ao objeto deverão enviar orçamentos contendo os valores de acordo com as especificações dos serviços/produtos, com identificação dos dados da empresa (CNPJ. Razão Social, Endereço, Telefone, Email, Nome Completo e CPF do responsável pela cotação, etc.), devidamente assinada pelo responsável, através do email:

educacao.assistencia@catanduva.sp.gov.br até às 17h00min do dia 21/02/2025 e/ou até a coleta mínima de cotações necessárias.

Maiores informações pelo telefone (17) 3531-9500 – no horário comercial, exceto aos sábados, domingos, feriados e pontos facultativos.

Catanduva, 18 de Fevereiro de 2025

Departamento de Assistência ao Educando e Patrimônio



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –
CEP 15800-031 - Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02

TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO

1. OBJETO:

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM 01 (UMA) GELADEIRA INDUSTRIAL 4 PORTAS PATRIMÔNIO 29/071402, MARCA METALNOBRE NA E.M.E.F. PROF. SANTOS AGUIAR NOS TERMOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.

2. ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO/SERVIÇO:

Item	Material	Unidade	Quantidade
01	Serviço de manutenção e reparo em Geladeira Industrial 4P, Defeito relatado: O MOTOR NÃO ESTA FUNCIONANDO.	SERVIÇO	01

3. LEGISLAÇÃO APLICADA

A contratação reger-se-á pela nova Lei de Licitação nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 8.544/2023 e demais normas contábeis e financeiras aplicáveis ao caso.

4. FORMA E LOCAL DE EXECUÇÃO E OU ENTREGA DO BEM:

O serviço deverá ser realizado na E.M.E.F. PROF. SANTOS AGUIAR – Rua São João da Boa Vista, 110 – Vila Amêndola – CEP. 15801-010-Catanduva/SP.

Dias e horários de funcionamento do local:

De Segunda a sexta das 07:00 às 16:00 horas.

5. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:

O recebimento do serviço ocorrerá de forma provisória pelo requisitante, e após devidamente verificado será recebido de forma definitiva, conforme disposto no artigo 68 do Decreto 8.544 de 31 de março de 2023.



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –
CEP 15800-031 - Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02

O serviço deverá ser executado em no máximo **10 dias** úteis após a confirmação do recebimento da nota de empenho/autorização de fornecimento.

6. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

O agente público que irá acompanhar e fiscalizar o fornecimento ou prestação dos serviços é:

NOME: Natalia Leite Le Andrade

CPF: XXX.275.528-XX

CARGO: Diretora do Depto. de Assist. ao Educando e Patrimônio

EMAIL: educacao.merenda@catanduva.sp.gov.br

DEPARTAMENTO: Depto. de Assist. ao Educando e Patrimônio

7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias após o recebimento e aceitação da Nota Fiscal pela Secretaria demandante através de depósito ou transferência bancária em conta corrente em nome/CNPJ da empresa.

O documento fiscal deverá necessariamente estar em nome da empresa fornecedora ou prestadora do serviço.

Catanduva, 18 de Fevereiro de 2025.

Natalia Leite Le Andrade
XXX.275.528-XX
Diretora do Depto. de Assist.
ao Educando e Patrimônio

Cláudia de Carvalho Cosmo
XXX179.588-XX
Secretária Municipal de Educação



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –
CEP 15800-031 - Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02

PROPOSTA DE PREÇOS REFERENTE A COTAÇÃO Nº 01749 /2025

DADOS DA PESSOA JURÍDICA
Nome:
CNPJ:
Endereço: Rua/Avenida: nº: Bairro: Cidade/Estado CEP:
FONE: WHATS:
E-mail:
<u>RESPONSÁVEL PELA ADMINISTRAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA:</u> Nome: Nacionalidade: Estado Civil: Profissão: RG: CPF: Endereço: Rua/Avenida: nº: Bairro: Cidade/Estado: CEP: E-mail:
DADOS BANCÁRIOS DA PESSOA JURÍDICA BANCO: AGÊNCIA: CONTA Nº:

A empresa deverá apresentar sua proposta conforme especificações no **TERMO DE REFERÊNCIA**, e obedecer os seguintes critérios:

- a) – cotados em moeda corrente nacional;
- b) – colocar valor unitário e total, com até duas casas decimais após a vírgula;

CATANDUVA, DE DE 2025.

ASSINATURA
NOME E CPF DO RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO

**Dispensas****PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVA**

CNPJ :45.122.603/0001-02

TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Número da Cotação: 01241/25

Considerando o valor estimado de, R\$ 250,00, e demais documentos que guarnecem o presente, AUTORIZO e desde já RATIFICO a formalização de ajuste com a empresa: AVANT CATANDUVA INFORMÁTICA LTDA CNPJ: 14.426.495/0001-20.

Visando à SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM 01(UMA) IMPRESSORA LASER MFP 432 FN - PATRIMÔNIO 093620 NA EMEI MARIA AUREA ROSA DOMINGUES. com fulcro no art. 75 inciso II da Lei Federal De Licitações nº 14.133/21

Encaminho o presente, ao Setor de Compras para que se proceda à publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia, e, em trânsito direto à Secretaria de Finanças para empenho e demais formalidades nos termos da lei.

CATANDUVA, _____

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA

Prefeito do Município de Catanduva

**SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER****Outros Atos****PREFEITURA DE
CATANDUVA****Secretaria Municipal de
Esportes e Lazer**

A COMISSÃO DE ANÁLISE DE DOCUMENTOS nomeada pelo DECRETO Nº 9.060, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2.025, vem tornar publico a relação de candidatos Habilitados e Inabilitados dos inscritos para o programa “Bolsa Atleta Olímpico 2025”.

Candidatos Habilitados

ADEMIR APARECIDO SANTAELA
ADRIELE DE ALMEIDA MARTINS
ANA CLARA DE CAMPOS ROMERO SANTANA
ANA LETICIA MIRANDA LAMANNA
ARTHUR MAZARO MARTINS
ARTHUR PAULO CORREIA MIRANDA
BRUNO MORENO
CAYO GONÇALVES ROBERTO
CARLOS EDUARDO DE MOURA LIMA
EDUARDO AUGUSTO DE SOUZA DE SÁ
EDUARDO FERREIRA FREIRE
EMILY NOGUEIRA ARONI
FELIPE TÚLIO DE OLIVEIRA RAMOS
GEVERSON EDUARDO RAMOS
GUILHERME DOS SANTOS FELIX
IGOR ESTEVES DE SOUZA RIBEIRO
JOÃO GABRIEL R. ANDRIOTI
JENILSON DA SILVA ALMEIDA
JOÃO PEDRO PEREIRA AIDAR
LARA LOBO BATISTA
LEONARDO LEITE DUARTE
LETICIA DE FÁTIMA NASCIMENTO SANTOS

LEVI FERREIRA DE LIMA
LORENA XAVIER DA SILVA
MANUELA DE SOUSA MAMELI
MANUELA SOARES MACEDO
MARIANA DE LIMA SALVADOR
MATEUS RODRIGUES
MATHEUS GOMES PIMENTA
MAXWELL DE ALMEDA
MICHAEL FLAVIO DE ALMEDA
MIGUEL DE LIMA FAVATO
MURILO BATISTA RODRIGUES
PABLO FELIPE BENTO DA SILVA
PEDRO HENRIQUE FATORI PEREIRA
PEDRO HENRIQUE TALARICO SANTOS
SARA NASCIMENTO DE ALMEIDA
SARA NYCOLE DE OLIVEIRA
SARAH ANGELO GOMES
SOLANGE IZILDA MANCINI
VIVIAN SENA SILVA
WANDERSON SILVA DOS SANTOS
WASHINGTON LUIS MORAES CESAR

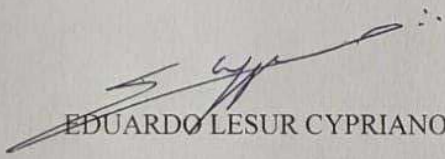
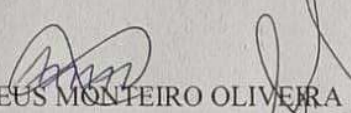
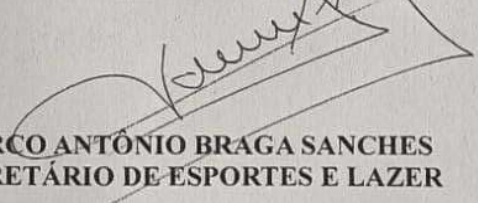
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES LAZER – RUA REBOUÇAS, 69 – Pq IRACEMA
Fone/Fax (17) 3523-2305 – CNPJ 45.122.603/0001-02 – CEP 15.809-015 – Catanduva – S.P.-
EMAIL: smelt@catanduva.sp.gov.br

**PREFEITURA DE
CATANDUVA****Secretaria Municipal de
Esportes e Lazer****Candidatos Inabilitados**

ADRIAN SOARES DA SILVA
ALISSON SILVA RIBEIRO
DEBORA LOPES GARCIA
DENIS ROGER GARCIA
EMANNUEL BENTO DA SILVA
GABRIELA HARTWIG DE SOUZA BARBUIO
GUSTAVO MATHEUS GANDRA
GUSTAVO VERTEIRO LESSA
JORGE FERNANDO DA SILVA MARQUES
KLEBERSON NEY PESSOA SILVA
LEANDRO MARTINS PASTRE
MELISSA MARTINS SILVA
RENAN LOPES
SOPHIA LARA CAETANO
THALES MARTINS MUSSIO
VALENTINA NEVES BRUSCHI
VICTOR FURONI LIMA
VITOR VACCARI SCHIAMINATTI
YAGO DE PAULA SPADA

Os candidatos inabilitados que desejarem obter informações sobre o motivo da inabilitação, deverão **protocolar na central de atendimento da prefeitura** um pedido de informação da bolsa atleta.

Respeitosamente,

COMISSÃO DE ANÁLISE DE DOCUMENTOS
EDUARDO LESUR CYPRIANO
GUSTAVO GIANETTI FIORIN
MATHEUS MONTEIRO OLIVEIRA
MARCO ANTÔNIO BRAGA SANCHES
SECRETÁRIO DE ESPORTES E LAZER

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES LAZER – RUA REBOUÇAS, 69 – Pq IRACEMA
Fone/Fax (17) 3523-2305 – CNPJ 45.122.603/0001-02 – CEP 15.809-015 – Catanduva – S.P.
EMAIL: smelt@catanduva.sp.gov.br

**SECRETARIA DE FINANÇAS****Atos Administrativos****Comunicados**

Município de Catanduva – SP
Secretaria Municipal de Finanças – Divisão de Receita

COMUNICADO**EVENTOS CARNAVALESCOS/BOMBEIROS.**

Em atenção ao OFÍCIO Nº 13GB 033/915/2025-PMESP-704139200 do Comandante do 13º Grupamento de Bombeiros, informamos:

Qualquer evento carnavalesco deve ser regularizado junto ao Corpo de Bombeiros conforme determina o Decreto Estadual nº 63.911, de 10 de dezembro de 2018, sendo que seu protocolo deve ser realizado com antecedência mínima de sete dias antes do início do evento junto ao sistema eletrônico **“Via Fácil Bombeiros”**.

Tendo em vista a possibilidade de dispensa da regularização solicitamos que os responsáveis entrem em contato com a Unidade de Atendimento Técnico junto ao quartel do Corpo de Bombeiros para avaliação dessa dispensa.

Também poderão ser utilizados outros canais consulta de dispensa como pelo telefone (17) 3211-8873, das 13h às 17h, ou ainda no site do Corpo de Bombeiros www.bombeiros.sp.gov.br na área “Regularize sua Edificação”.

Divisão de Receita

**Notificações****CONCILIAÇÃO E PARCELAMENTO TRIBUTÁRIO**

A Prefeitura de Catanduva, com a finalidade de solucionar administrativa e extrajudicialmente questões relacionadas a dívidas tributárias, NOTIFICA e CONVIDA todos os contribuintes que possuem débitos de qualquer natureza com o Município, exceto os provenientes de infração de trânsito, para que compareçam na Central de Atendimento, localizada no térreo do Paço Municipal, na Praça Conde Francisco Matarazzo nº 01, e, por meio de conciliação, efetuem o parcelamento ou quitação desses débitos, nos termos, valores e prazos disponibilizados nos artigos 296, 297 e 298 da Lei Complementar Municipal nº 98 de 23 de dezembro de 1998 e alterações posteriores.

**SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA****Atos Administrativos****Autuações****PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA

Fiscalização Ambiental**EDITAL de AUTUAÇÃO**

Pelo presente, fica o proprietário do imóvel abaixo descrito **AUTUADO**, tendo em vista descumprir o disposto no artigo 1º §2º da Lei Complementar 0893/17.

O auto de Infração poderá ser pago com as reduções previstas no Art. 289 da Lei complementar nº 098 de 23/12/1998.

Falta de Limpeza / Imóvel Abandonado

Infringência: Artigo 1º §2º da Lei Complementar 0893 de 02 de Outubro de 2017;

Penalidades: Artigo 1º da Lei Complementar 0930 de 16 de Julho de 2018.

Valor do Auto de Infração por Imóvel: UFRC's 250.

Nº MULTA	NOMES	RUA/ AV.	QUADRA	LOTE	MOTIVO DEVOLUÇÃO
3580/2025	JOSE ROBERTO	SÃO CARLOS	-	-	NÃO EXISTE O NÚMERO
3595/2025	NAZIRO TEIXEIRA DE OLIVEIRA	DOMINGOS MARTINS GONCALLES Nº 684	14	22	MUDOU-SE
3603/2025	ESPOLIO DE ANTONIO MACIEL DOS SANTOS	AMERICANA	16	03	ENDEREÇO INSUFICIENTE

Não Existe o Número = Sem número para correspondência;

Endereço Insuficiente = Endereço para correspondência não confere ou está incompleto;

Mudou-se = Proprietário mudou e não deixou endereço para correspondência;

Recusado = Quando no momento da entrega, o destinatário não quis recebê-la;

Ausente = Após 03 tentativas de entrega sem sucesso;

Desconhecido = No endereço indicado, não é conhecido;

Não Procurado = Destinatário fica em localidade onde a agência postal não realiza entregas;

Falecido = O destinatário faleceu.

Bruno Barbério Canossa

Chefe Da Div De Limp Urbana e Fiscalização de Terrenos

**SECRETARIA DE SAÚDE****Conselhos Municipais****Resoluções****CONSELHO MUNICIPAL
DE SAÚDE DE CATANDUVA****RESOLUÇÃO Nº 89 – CMS DE 11 DE FEVEREIRO DE 2025.**

Aprova a Ata do Conselho Municipal de Saúde da Reunião Ordinária realizada no dia 11 de Dezembro de 2024.

O Conselho Municipal de Saúde – CMS de Catanduva, no uso de suas atribuições legais e competência que lhe é conferida pela Lei Municipal nº 5.917, de 09 de março de 2018.

Considerando a realização da Reunião Ordinária deste Conselho Municipal de Saúde, no dia 11 de Dezembro de 2024, sendo lavrada a Ata.

Considerando que a Ata da referida reunião só tem validade oficial, após aprovação do Plenário do Conselho Municipal de Saúde.

Considerando que em Reunião Ordinária do dia 29 de Janeiro de 2025, sendo a primeira deliberação, a Ata da Reunião Ordinária do dia 11 de Dezembro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica Aprovada por unanimidade a Ata da Reunião Ordinária deste Conselho Municipal de Saúde do dia 11 de Dezembro de 2024.

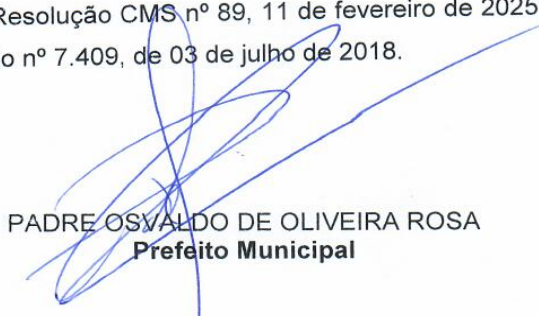
Art. 2º. Essa Resolução entra em vigor na data de sua publicação.



NEWTON FERNANDO VETERI

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução CMS nº 89, 11 de fevereiro de 2025, nos termos do § 2º do art. 25 do Decreto nº 7.409, de 03 de julho de 2018.



PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal

**Departamento de Compras****Cotações**

COTAÇÃO N.º 1745/2025 - PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE GRAFICA PARA IMPRESSAO CARTELA VIVA LEITE, conforme termos e condições constantes no Termo de Referência.

Os interessados que atendam ao objeto deverão enviar orçamento contendo os valores de acordo com as especificações dos serviços/produtos, com identificação dos dados da empresa (CNPJ, Razão Social, Endereço, telefone, Email, nome completo e CPF do responsável pela cotação, etc.), devidamente assinada pelo responsável, através do e-mail: compras1.saude@catanduva.sp.gov.br até as 17h00min do dia 21/02/2025 (prazo de 3 dias uteis) **e/ou até a coleta do número mínimo de cotações necessárias.**

Maiores informações pelo telefone (17) 3531-5313, no horário das 07:00 as 15:00, exceto aos sábados, domingos e feriados e pontos facultativos.

Catanduva, 18 de fevereiro de 2024.

Secretaria Municipal de Saúde – Compras

TERMO DE REFERÊNCIA**1. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE GRAFICA PARA IMPRESSAO CARTELA VIVA LEITE****2. JUSTIFICATIVA**

A cartela da entrega dos leites do programa Viva Leite é necessária para organizar a distribuição dos produtos e garantir que os beneficiários registrados recebam o complemento alimentar de maneira eficiente. Além disso, facilita o controle e a fiscalização das entregas, contribuindo para a transparência do programa. A cartela ajuda a reduzir o fluxo nas unidades de saúde, uma vez que tem a cartela o beneficiário já sabe a data e a quantidade de litros de leite que irá receber.

3. ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO / SERVIÇO:

Item	Material ou Serviço	Unidade	Qtde
1	CARTELA VIVA LEITE PAPEL CARTOLINA 180G VARIAS CORES PARA CADA MÊS, IMPRESSÃO EM 2 CORES, E MESES DIFERENTES, PICOTADO E NUMERADO, TAMANHO 95X240mm. Observação * Sera fornecido a empresa vencedora os modelos das cartelas mensal	UNID	10.200

4. LEGISLAÇÃO APLICADA

A contratação reger-se-á pela nova Lei de Licitação n.º 14.133/2021, Decreto Municipal n.º 8.544/2023 e demais normas contábeis e financeiras aplicáveis ao caso.

5. DOCUMENTAÇÃO

A empresa vencedora desta Cotação, deverá fornecer os seguintes documentos:

1. Contrato social ou da Junta Comercial ou Certificado MEI,
2. CNPJ,
3. Certidão Negativa de Débito da Receita Federal,
4. Certidão Negativa de Débito da Prefeitura do Município,
5. Certidão Negativa de Débito Estadual,
6. Certificado de Regularidade do FGTS – CRF,
7. Certidão Negativa de Débito Trabalhista – CNDT,
8. Certidão Falência / Concordata, e
9. Declaração de Cumprimento do Disposto no Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal.
10. Dados da conta bancária

6. FORMA E LOCAL DE EXECUÇÃO E/OU ENTREGA DO BEM:

ALMOXARIFADO DE MATERIAIS
RUA SÃO PAULO 777 PORTA 7 HIGIENOPOLIS
DAS 07:00 AS 15:00

7. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:

O material deverá ser entregue em **5 Dias corridos** após a confirmação do recebimento da nota de empenho/autorização de fornecimento.

8. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:M

O agente público que irá acompanhar e fiscalizar o fornecimento ou prestação dos serviços na unidade de saúde é:



NOME: THIAGO SAMUEL DA SILVA

CPF: XXX.358.188-XX

CARGO: CHEFE SEÇÃO

E-MAIL: almoxarifado.saude@catanduva.sp.gov.br

9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias após o recebimento e aceitação da Nota Fiscal pela Secretaria demandante através de depósito ou transferência bancária em conta corrente em nome/CNPJ da empresa.

O documento fiscal deverá necessariamente em nome da empresa fornecedora ou prestadora do serviço.

Catanduva, 18 de fevereiro de 2024

KATIA MARTINS
Chefe da Divisão – SMS



PROPOSTA DE PREÇOS REFERENTE A COTAÇÃO N.º 1745/2025

DADOS DA PESSOA JURÍDICA
NOME:
CNPJ:
Endereço: Rua/Avenida: n.º: Bairro: Cidade/Estado CEP: FONE:
WHATSAPP: E-mail:
RESPONSÁVEL PELA ADMINISTRAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA: Nome: Nacionalidade: Estado Civil: Profissão: RG: CPF: Endereço: Rua/Avenida: n.º: Bairro: Cidade/Estado CEP: E-mail:
DADOS BANCÁRIOS DA PESSOA JURÍDICA BANCO: AGÊNCIA: CONTA N.º:

A empresa deverá apresentar sua proposta conforme especificações no **TERMO DE REFERÊNCIA**, e obedecer aos seguintes critérios:

- a) Cotados em moeda corrente nacional;
- b) Colocar valor unitário e total, com até duas casas decimais após a vírgula.

Catanduva, ____ de ____ de 2024

ASSINATURA

NOME E CPF DO RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO



COTAÇÃO N.º 1746/2025 - PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO: SERVIÇO DE TROCA DE VIDROS PORTAS UNIDADES DE SAÚDE, conforme termos e condições constantes no Termo de Referência.

Os interessados que atendam ao objeto deverão enviar orçamento contendo os valores de acordo com as especificações dos serviços/produtos, com identificação dos dados da empresa (CNPJ, Razão Social, Endereço, telefone, Email, nome completo e CPF do responsável pela cotação, etc.), devidamente assinada pelo responsável, através do e-mail: compras1.saude@catanduva.sp.gov.br até o dia 21/02 as 17:00.

Maiores informações pelo telefone (17) 3531-5313, no horário das 07:00 as 15:00, exceto aos sábados, domingos e feriados e pontos facultativos.

Catanduva, 18 de fevereiro de 2025

Secretaria Municipal de Saúde – Compras

TERMO DE REFERÊNCIA**1. OBJETO:****SERVIÇO DE TROCA DE VIDROS PORTAS UNIDADES DE SAUDE****2. JUSTIFICATIVA:**

Se faz necessario a troca dos vidros da porta de entrada da USF Imperial uma vez que os mesmos se encontram quebrados após paciente quebrar os vidros.

3. ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO / SERVIÇO:

Item	Material ou Serviço	Unidade	Qtde
1	VIDRO MEDIDA 57X14 (troca dos vidros – material + mao de obra)	UNID	01
2	VIDRO MEDIDA 80X19 (troca dos vidros – material + mao de obra)	UNID	02

4. LEGISLAÇÃO APLICADA

A contratação reger-se-á pela nova Lei de Licitação n.º 14.133/2021, Decreto Municipal n.º 8.544/2023 e demais normas contábeis e financeiras aplicáveis ao caso.

5. DOCUMENTAÇÃO

A empresa vencedora desta Cotação, deverá fornecer os seguintes documentos:

1. Contrato social ou da Junta Comercial ou Certificado MEI,
2. CNPJ,
3. Certidão Negativa de Débito da Receita Federal,
4. Certidão Negativa de Débito da Prefeitura do Município,
5. Certidão Negativa de Débito Estadual,
6. Certificado de Regularidade do FGTS – CRF,
7. Certidão Negativa de Débito Trabalhista – CNDT,
8. Certidão Falência / Concordata, e
9. Declaração de Cumprimento do Disposto no Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal.
10. Dados da conta bancária

6. FORMA E LOCAL DE EXECUÇÃO E/OU ENTREGA DO BEM:

USF Flamingo – Rua Coroados nº 100 - Flamingo
Consultorio de Rua – Rua Para x Rua Paraiba nº 13 - Centro

7. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:

O serviço deverá ser executado em até 5 dias corridos após a confirmação do recebimento da nota de empenho/autorização de fornecimento.

8. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

O agente público que irá acompanhar e fiscalizar o fornecimento ou prestação dos serviços na unidade de saúde é:

NOME: ORIVALDO BENEDITO DE LIMA

MATRICULA: 620904-1

CARGO: Continuo

E-MAIL: manutencao.saude@catanduva.sp.gov.br

**9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias após o recebimento e aceitação da Nota Fiscal pela Secretaria demandante através de depósito ou transferência bancária em conta corrente em nome/CNPJ da empresa.

O documento fiscal deverá necessariamente em nome da empresa fornecedora ou prestadora do serviço.

Catanduva, 18 de fevereiro de 2025

KATIA MARTINS
Chefe da Divisão – SMS



PROPOSTA DE PREÇOS REFERENTE A COTAÇÃO N.º 1746/2025

DADOS DA PESSOA JURÍDICA
NOME:
CNPJ:
Endereço: Rua/Avenida: n.º: Bairro: Cidade/Estado CEP: FONE:
WHATSAPP: E-mail:
RESPONSÁVEL PELA ADMINISTRAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA: Nome: Nacionalidade: Estado Civil: Profissão: RG: CPF: Endereço: Rua/Avenida: n.º: Bairro: Cidade/Estado CEP: E-mail:
DADOS BANCÁRIOS DA PESSOA JURÍDICA BANCO: AGÊNCIA: CONTA N.º:

A empresa deverá apresentar sua proposta conforme especificações no **TERMO DE REFERÊNCIA**, e obedecer aos seguintes critérios:

- a) **Cotados em moeda corrente nacional;**
- b) **Colocar valor unitário e total, com até duas casas decimais após a vírgula.**

Catanduva, _____ de _____ de 2025

ASSINATURA

NOME E CPF DO RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO

**SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA - SAEC****Atos Administrativos****Notificações****SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA**

Rua São Paulo, 1108 - Higienópolis

Catanduva - SP CEP: 15804000

CNPJ: 10559279000100

www.saec.sp.gov.br

NOTIFICAÇÃO

A SAEC - SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA, vem por meio desta COMUNICAR que até a presente data consta em nosso sistema de pagamento de débitos, o valor correspondente ao consumo da tarifa de água e esgoto dos cadastros abaixo relacionados.

Esclarecemos que o não atendimento da presente notificação dentro do prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento desta, ensejará na sanção prevista no artigo 40, inciso V, § 2º, da Lei Federal Nº 11.445 de 05/01/2007.

167323 - AVE ENG. JOSE NELSON MACHADO 1575 DERIV - lig. r.
São Manoel

120941 - RUA CAFELANDIA 1415

142006 - RUA VEREADOR GUIDO BROGLIA 326

146370 - RUA SANTIAGO 1063 ANT 465

123831 - RUA SAO MANOEL 426

139626 - RUA SAO SEBASTIAO 245 FUNDOS - DERIVAÇÃO

131090 - RUA SAO SEBASTIAO 60

138304 - RUA SAO SEBASTIAO 75

146979 - RUA SAO SEBASTIAO 100 fundos

130935 - RUA SAO SEBASTIAO 125

133800 - RUA SAO SEBASTIAO 145 fundos- Deriv.

169272 - RUA SAO SEBASTIAO 180

142712 - RUA SAO SEBASTIAO 200 FRENTE

145549 - RUA SAO SEBASTIAO 230

144761 - RUA SAO SEBASTIAO 290

143847 - RUA SAO SEBASTIAO 315

169024 - RUA SAO SEBASTIAO 325

130383 - RUA SAO SEBASTIAO 340

155118 - RUA SAO SEBASTIAO 350 DERIV/FUNDOS

169244 - RUA ILHA BELA 80

163158 - RUA ILHA BELA 100

163406 - RUA ILHA BELA 135

144036 - RUA ILHA BELA 245

169122 - RUA ILHA BELA 285

169026 - RUA ILHA BELA 300

139301 - RUA ILHA BELA 320

139237 - RUA ILHA BELA 345

145592 - RUA ILHA BELA 390

144423 - RUA ILHA BELA 450

143964 - RUA ILHA BELA 490

154454 - RUA ILHA BELA 500 DERIV

146104 - RUA ILHA BELA 540

131230 - RUA ILHA BELA 590

130524 - RUA ILHA BELA 620

163495 - RUA ILHA BELA 655

148751 - RUA ILHA BELA 715 DERIV

144763 - RUA FRUTAL 200

169246 - RUA FRUTAL 265

138913 - RUA FRUTAL 375

130134 - RUA FRUTAL 395

163166 - RUA FRUTAL 430

134719 - RUA FRUTAL 463

146468 - RUA FRUTAL 490

143887 - RUA FRUTAL 500

169253 - RUA FRUTAL 545

162374 - RUA FRUTAL 580 FUNDOS

164818 - RUA FRUTAL 585

117710 - RUA JACAREI 881

142003 - RUA VEREADOR GUIDO BROGLIA 270

121096 - RUA PIRAJUI 602 FRENTE

117337 - RUA ANDRADINA 414

151086 - RUA JOSE FRANCISCO ABDO 322

145164 - RUA PINDAMONHANGABA 450

169319 - RUA SAO SEBASTIAO 70

147010 - RUA SAO SEBASTIAO 80 DERIV

154204 - RUA SAO SEBASTIAO 100 FRENTE/deriv

146514 - RUA SAO SEBASTIAO 145

143958 - RUA SAO SEBASTIAO 165

165764 - RUA SAO SEBASTIAO 190 FUNDOS

145548 - RUA SAO SEBASTIAO 210

144560 - RUA SAO SEBASTIAO 275

144550 - RUA SAO SEBASTIAO 300

130597 - RUA SAO SEBASTIAO 320

130504 - RUA SAO SEBASTIAO 330

130384 - RUA SAO SEBASTIAO 345

138102 - RUA ILHA BELA 40 DERIV

131106 - RUA ILHA BELA 95

169251 - RUA ILHA BELA 110

143850 - RUA ILHA BELA 235

138986 - RUA ILHA BELA 270 DERIV/FUNDOS

169840 - RUA ILHA BELA 290

143953 - RUA ILHA BELA 305

144426 - RUA ILHA BELA 330

163420 - RUA ILHA BELA 385

163184 - RUA ILHA BELA 400

130522 - RUA ILHA BELA 465

171677 - RUA ILHA BELA 500

146535 - RUA ILHA BELA 510

143853 - RUA ILHA BELA 545

170654 - RUA ILHA BELA 610

163162 - RUA ILHA BELA 645

163117 - RUA ILHA BELA 665

138911 - RUA FRUTAL 195

145753 - RUA FRUTAL 250

143966 - RUA FRUTAL 290

145289 - RUA FRUTAL 380 DERIV. - FUNDOS

145752 - RUA FRUTAL 420

127259 - RUA FRUTAL 455

139078 - RUA FRUTAL 465

131084 - RUA FRUTAL 490

146530 - RUA FRUTAL 530

144764 - RUA FRUTAL 570

143882 - RUA FRUTAL 580

151986 - RUA FRUTAL 625 DERIV



163239 - RUA FRUTAL 630	145736 - RUA FRUTAL 645
169081 - RUA FRUTAL 650	139027 - RUA FRUTAL 670
163368 - RUA FRUTAL 675	163185 - RUA FRUTAL 680
163400 - RUA FRUTAL 685	169289 - RUA FRUTAL 695
139297 - RUA FRUTAL 700	130492 - RUA FRUTAL 710
147168 - AVE MONSENHOR ALBINO 549 DERIV 1	153846 - AVE MONSENHOR ALBINO 549 DERIV 2
150461 - RUA ANGRA DOS REIS 195 DERIV	150528 - RUA ANGRA DOS REIS 215 DERIV 2
156122 - RUA ANGRA DOS REIS 215 DERIV 1	166877 - RUA PARANAGUA 255 DERIV
154356 - RUA PARANAGUA 255	130142 - RUA SERRA NEGRA 40
169097 - RUA SERRA NEGRA 50	169010 - RUA SERRA NEGRA 85
163119 - RUA SERRA NEGRA 97	138720 - RUA SERRA NEGRA 135
168994 - RUA SERRA NEGRA 160	130977 - RUA SERRA NEGRA 205
131231 - RUA SERRA NEGRA 210	162039 - RUA SERRA NEGRA 220
143728 - RUA SERRA NEGRA 220 fundos	133848 - RUA SERRA NEGRA 230
163177 - RUA SERRA NEGRA 245	168983 - RUA SERRA NEGRA 280
169320 - RUA SERRA NEGRA 315	143863 - RUA SERRA NEGRA 320
138719 - RUA SERRA NEGRA 330	133507 - RUA SERRA NEGRA 360
127557 - RUA SAO LOURENCO 20	138898 - RUA SAO LOURENCO 55
146540 - RUA SAO LOURENCO 65	131621 - RUA SAO LOURENCO 70
130511 - RUA SAO LOURENCO 205	145473 - RUA SAO LOURENCO 245
138721 - RUA SAO LOURENCO 250	138793 - RUA SAO LOURENCO 265
143730 - RUA SAO LOURENCO 270	143735 - RUA SAO LOURENCO 290
169538 - RUA SAO LOURENCO 360	130137 - RUA ANGRA DOS REIS 40
130575 - RUA ANGRA DOS REIS 50	139080 - RUA ANGRA DOS REIS 95
139227 - RUA ANGRA DOS REIS 135	130161 - RUA ANGRA DOS REIS 140
143804 - RUA ANGRA DOS REIS 145	131080 - RUA ANGRA DOS REIS 165
143733 - RUA ANGRA DOS REIS 190	144432 - RUA ANGRA DOS REIS 195
168338 - RUA ANGRA DOS REIS 210	163121 - RUA ANGRA DOS REIS 250
169316 - RUA ANGRA DOS REIS 255	140249 - RUA ANGRA DOS REIS 265
130579 - RUA ANGRA DOS REIS 270	144553 - RUA ANGRA DOS REIS 280 CASA 1
148529 - RUA ANGRA DOS REIS 280 DERIV.CASA 2	143957 - RUA ANGRA DOS REIS 295
145789 - RUA ANGRA DOS REIS 320	139309 - RUA ANGRA DOS REIS 375
169300 - RUA IGUAPE 50	138711 - RUA IGUAPE 55
138905 - RUA IGUAPE 75	163365 - RUA IGUAPE 90
143840 - RUA IGUAPE 110	139864 - RUA IGUAPE 125
162413 - RUA IGUAPE 155	139288 - RUA IGUAPE 195
163434 - RUA IGUAPE 230	130392 - RUA IGUAPE 240
145727 - RUA IGUAPE 245	140757 - RUA IGUAPE 265
143872 - RUA IGUAPE 290	144436 - RUA IGUAPE 300
171567 - RUA IGUAPE 305 DERIV	130526 - RUA IGUAPE 310
163187 - RUA IGUAPE 320	138906 - RUA IGUAPE 335
139132 - RUA IGUAPE 350	143841 - RUA IGUAPE 355
168347 - AVE OSCAR SERRA AMARAL CON. 54 PARTE B	169321 - AVE OSCAR SERRA AMARAL CON. 60
144773 - AVE OSCAR SERRA AMARAL CON. 69	131117 - AVE OSCAR SERRA AMARAL CON. 105
139742 - AVE OSCAR SERRA AMARAL CON. 140	144566 - AVE OSCAR SERRA AMARAL CON. 155
131103 - AVE OSCAR SERRA AMARAL CON. 170 COMERCIO	152617 - AVE OSCAR SERRA AMARAL CON. 170 DERIV/CASA
147968 - AVE OSCAR SERRA AMARAL CON. 175	163189 - AVE OSCAR SERRA AMARAL CON. 195
154114 - AVE OSCAR SERRA AMARAL CON. 195 DERIV	171832 - AVE OSCAR SERRA AMARAL CON. 200
144504 - AVE OSCAR SERRA AMARAL CON. 225	130598 - AVE OSCAR SERRA AMARAL CON. 235
169044 - AVE OSCAR SERRA AMARAL CON. 245	139283 - AVE OSCAR SERRA AMARAL CON. 280
130478 - AVE OSCAR SERRA AMARAL CON. 281	139130 - AVE OSCAR SERRA AMARAL CON. 300
169279 - AVE OSCAR SERRA AMARAL CON. 310	144073 - AVE OSCAR SERRA AMARAL CON. 340
169245 - AVE OSCAR SERRA AMARAL CON. 345	155184 - RUA SERRA NEGRA 540 CASA 2
140413 - RUA ANGRA DOS REIS 620 DERIV	139881 - RUA SERRA NEGRA 380
139310 - RUA SERRA NEGRA 410	163130 - RUA SERRA NEGRA 430
154905 - RUA SERRA NEGRA 445 FUNDOS	163208 - RUA SERRA NEGRA 465
167960 - RUA SERRA NEGRA 490	139862 - RUA SERRA NEGRA 495
137049 - RUA SERRA NEGRA 500 DERIV	163375 - RUA SERRA NEGRA 505
168148 - RUA SERRA NEGRA 520	143811 - RUA SERRA NEGRA 530
169247 - RUA SERRA NEGRA 540	130944 - RUA SERRA NEGRA 570
139313 - RUA SERRA NEGRA 580	135731 - RUA SERRA NEGRA 605 DERIV
138724 - RUA SERRA NEGRA 605	139189 - RUA SERRA NEGRA 615
143879 - RUA SERRA NEGRA 625	144041 - RUA SERRA NEGRA 635
144509 - RUA SERRA NEGRA 641	163236 - RUA SERRA NEGRA 645
145775 - RUA SERRA NEGRA 655	169000 - RUA SERRA NEGRA 690



144046 - RUA SERRA NEGRA 740	130145 - RUA SAO LOURENCO 395
169089 - RUA SAO LOURENCO 405	145486 - RUA SAO LOURENCO 465
145598 - RUA SAO LOURENCO 495	146454 - RUA SAO LOURENCO 505
139019 - RUA SAO LOURENCO 515	144543 - RUA SAO LOURENCO 530
170653 - RUA SAO LOURENCO 560 DERIV	169273 - RUA SAO LOURENCO 560
136810 - RUA SAO LOURENCO 575 DERIV	130488 - RUA SAO LOURENCO 575
146253 - RUA SAO LOURENCO 590 FUNDOS	130166 - RUA SAO LOURENCO 600
130505 - RUA SAO LOURENCO 605	138899 - RUA SAO LOURENCO 620
169296 - RUA SAO LOURENCO 635	138788 - RUA SAO LOURENCO 660
143736 - RUA SAO LOURENCO 710	130973 - RUA ANGRA DOS REIS 400
144044 - RUA ANGRA DOS REIS 415	138902 - RUA ANGRA DOS REIS 440
169068 - RUA ANGRA DOS REIS 465	163180 - RUA ANGRA DOS REIS 470
143805 - RUA ANGRA DOS REIS 495	146075 - RUA ANGRA DOS REIS 505
131102 - RUA ANGRA DOS REIS 519	169290 - RUA ANGRA DOS REIS 535
163373 - RUA ANGRA DOS REIS 540	139882 - RUA ANGRA DOS REIS 555
169069 - RUA ANGRA DOS REIS 575	145599 - RUA ANGRA DOS REIS 600
145480 - RUA ANGRA DOS REIS 655	138798 - RUA ANGRA DOS REIS 665
136266 - RUA ANGRA DOS REIS 680	130594 - RUA ANGRA DOS REIS 685
163360 - RUA ANGRA DOS REIS 690	139865 - RUA ANGRA DOS REIS 705
139848 - RUA ANGRA DOS REIS 710	144039 - RUA ANGRA DOS REIS 715
130393 - RUA IGUAPE 535	163232 - RUA IGUAPE 540
169019 - RUA IGUAPE 555	145587 - RUA IGUAPE 560
164926 - RUA IGUAPE 575 deriv	169020 - RUA IGUAPE 600
163155 - RUA IGUAPE 625	130943 - RUA IGUAPE 650
130265 - RUA IGUAPE 670	139285 - RUA IGUAPE 690
163181 - RUA IGUAPE 700	130394 - RUA IGUAPE 705
154211 - RUA SAO SEBASTIAO 430 DERIV 426	149053 - RUA SAO SEBASTIAO 515
130269 - RUA SAO SEBASTIAO 540	139221 - RUA SAO SEBASTIAO 560
163209 - RUA SAO SEBASTIAO 585	163244 - RUA SAO SEBASTIAO 605
163421 - RUA SAO SEBASTIAO 635	169072 - RUA SAO SEBASTIAO 665
130483 - RUA SAO SEBASTIAO 670	144068 - RUA SAO SEBASTIAO 675 FRENTE
143848 - RUA SAO SEBASTIAO 700	165077 - RUA SAO SEBASTIAO 710
149156 - RUA SAO SEBASTIAO 725	149203 - AVE OSCAR SERRA AMARAL CON. 515
146098 - AVE OSCAR SERRA AMARAL CON. 540	145673 - AVE OSCAR SERRA AMARAL CON. 545
163215 - AVE OSCAR SERRA AMARAL CON. 555	131081 - AVE OSCAR SERRA AMARAL CON. 560
130494 - AVE OSCAR SERRA AMARAL CON. 575	143839 - AVE OSCAR SERRA AMARAL CON. 620
163414 - AVE OSCAR SERRA AMARAL CON. 630	169091 - AVE OSCAR SERRA AMARAL CON. 640
163372 - AVE OSCAR SERRA AMARAL CON. 665	138904 - AVE OSCAR SERRA AMARAL CON. 675
164720 - AVE OSCAR SERRA AMARAL CON. 695	156214 - RUA RIBEIRAO BONITO 282 DERIVACAO
126946 - AVE PRESIDENTE VENCESLAU 25	168012 - AVE PRESIDENTE VENCESLAU 35
139436 - AVE PRESIDENTE VENCESLAU 45	162209 - AVE PRESIDENTE VENCESLAU 65
162140 - AVE PRESIDENTE VENCESLAU 159	162141 - AVE PRESIDENTE VENCESLAU 199
141458 - AVE PRESIDENTE VENCESLAU 239	138100 - AVE PRESIDENTE VENCESLAU 249 2º CADASTRO
127112 - AVE PRESIDENTE VENCESLAU 269	139435 - RUA PARANAPUA 155
135066 - RUA PARANAPUA 185	141462 - RUA PARANAPUA 205
127060 - RUA PARANAPUA 225	162148 - RUA PARANAPUA 254
139502 - RUA PARANAPUA 255	139492 - RUA PARANAPUA 264
151989 - RUA PARANAPUA 294 DERIV	135058 - RUA PARANAPUA 359
162170 - RUA PARANAPUA 368	127102 - RUA PARANAPUA 369
139442 - RUA PARANAPUA 378	134558 - RUA PARANAPUA 379
127104 - RUA PARANAPUA 388	127103 - RUA PARANAPUA 389
135053 - RUA PARANAPUA 418	135078 - RUA PARANAPUA 459
153810 - RUA PARANAPUA 489 FUNDOS	139593 - RUA DOBRADA 456
127054 - RUA DOBRADA 466	165452 - RUA DOBRADA 566 DERIV
162105 - RUA DOBRADA 566	168015 - RUA CATU 270
135080 - RUA CATU 280	135348 - RUA CATU 290
126937 - RUA CATU 300	127051 - RUA CATU 310
135081 - RUA CATU 320	139389 - RUA CATU 340
168061 - RUA CATU 350	168014 - RUA CATU 390
127044 - RUA CATU 434	154558 - RUA CATU 447 FUNDOS
162211 - RUA CATU 454	141416 - RUA CATU 457 FRENTE
148166 - RUA CATU 474	139447 - RUA CATU 494
126941 - RUA CATU 534	139446 - RUA CATU 537
139505 - RUA CATU 557	135349 - RUA RIBEIRAO BONITO 202
134618 - RUA RIBEIRAO BONITO 203	127245 - RUA RIBEIRAO BONITO 213



141589 - RUA RIBEIRAO BONITO 242	135355 - RUA RIBEIRAO BONITO 273
127234 - RUA RIBEIRAO BONITO 282	162214 - RUA RIBEIRAO BONITO 312
162110 - RUA RIBEIRAO BONITO 322	162216 - RUA RIBEIRAO BONITO 353
139595 - RUA RIBEIRAO BONITO 362	135050 - RUA RIBEIRAO BONITO 372 FRENTE
135056 - RUA RIBEIRAO BONITO 373	162215 - RUA RIBEIRAO BONITO 382
139487 - RUA RIBEIRAO BONITO 436	168001 - RUA RIBEIRAO BONITO 447
139588 - RUA RIBEIRAO BONITO 457	139586 - RUA RIBEIRAO BONITO 466
139598 - RUA RIBEIRAO BONITO 487	126940 - RUA RIBEIRAO BONITO 497
171562 - RUA RIBEIRAO BONITO 497 FUNDOS	127241 - RUA RIBEIRAO BONITO 506
139430 - RUA RIBEIRAO BONITO 507	168069 - RUA RIBEIRAO BONITO 517
135359 - RUA RIBEIRAO BONITO 546	167998 - RUA RIBEIRAO BONITO 557
135075 - RUA RIO GRANDE DA SERRA 209	141440 - RUA RIO GRANDE DA SERRA 219
162139 - RUA RIO GRANDE DA SERRA 228	139497 - RUA RIO GRANDE DA SERRA 239
141317 - RUA RIO GRANDE DA SERRA 249	135073 - RUA RIO GRANDE DA SERRA 258
141417 - RUA RIO GRANDE DA SERRA 268	127106 - RUA RIO GRANDE DA SERRA 298
126943 - RUA RIO GRANDE DA SERRA 309	141418 - RUA RIO GRANDE DA SERRA 318
139390 - RUA RIO GRANDE DA SERRA 329	141437 - RUA RIO GRANDE DA SERRA 349
162178 - RUA RIO GRANDE DA SERRA 368	139495 - RUA RIO GRANDE DA SERRA 369
162107 - RUA RIO GRANDE DA SERRA 392	162173 - RUA RIO GRANDE DA SERRA 402
139499 - RUA RIO GRANDE DA SERRA 422	168005 - RUA RIO GRANDE DA SERRA 432
152088 - RUA RIO GRANDE DA SERRA 442	168053 - RUA RIO GRANDE DA SERRA 452
127108 - RUA RIO GRANDE DA SERRA 453	127048 - RUA RIO GRANDE DA SERRA 473
135061 - RUA RIO GRANDE DA SERRA 482	141597 - RUA RIO GRANDE DA SERRA 512
167997 - RUA RIO GRANDE DA SERRA 523	162137 - RUA RIO GRANDE DA SERRA 533 FRENTE
162144 - RUA IRACEMAPOLIS 100	168034 - RUA IRACEMAPOLIS 110
141461 - RUA IRACEMAPOLIS 184 CASA 2	151837 - RUA IRACEMAPOLIS 184 COMERCIO
168023 - RUA IRACEMAPOLIS 276 ant 266	135055 - RUA IRACEMAPOLIS 288
127059 - RUA IRACEMAPOLIS 324 ANT 306	168004 - RUA IRACEMAPOLIS 336 ANT 144
142070 - RUA SAO LEOPOLDO 12 DERIV 2	151864 - RUA SAO LEOPOLDO 12 DERIVACAO 1
150071 - RUA CANELA 340 DERIVAÇÃO	153633 - RUA VALPARAISO 560
141843 - RUA VALPARAISO 570	138799 - RUA SAO LEOPOLDO 12
139143 - RUA SAO LEOPOLDO 100	139870 - RUA SAO LEOPOLDO 210
139311 - RUA SAO LEOPOLDO 250	163395 - RUA SAO LEOPOLDO 310
138713 - RUA SAO LEOPOLDO 330	169266 - RUA SAO LEOPOLDO 360
138800 - RUA SAO LEOPOLDO 420	139306 - RUA SAO LEOPOLDO 450 FUNDOS
138714 - RUA SAO LEOPOLDO 470	145517 - RUA CANELA 25
163128 - RUA CANELA 40	148284 - RUA CANELA 40 FUNDOS
148319 - RUA CANELA 75 CASA 2	145749 - RUA CANELA 75
145595 - RUA CANELA 80	130485 - RUA CANELA 95
168980 - RUA CANELA 110	165993 - RUA CANELA 110 DERIV 1
169303 - RUA CANELA 135	171874 - RUA CANELA 165 CASA
163140 - RUA CANELA 176	145780 - RUA CANELA 205
143873 - RUA CANELA 245	138715 - RUA CANELA 255
169285 - RUA CANELA 275	143886 - RUA CANELA 280
135183 - RUA CANELA 345 DERIV	143861 - RUA CANELA 365
167909 - RUA CANELA 425	165797 - RUA CANELA 460 DERIV
162482 - RUA CANELA 480	131085 - RUA CANELA 505
131099 - RUA CANELA 530	163211 - RUA CANELA 540
130514 - RUA CANELA 565	163223 - RUA VALPARAISO 40
139335 - RUA VALPARAISO 50	143739 - RUA VALPARAISO 65
134145 - RUA VALPARAISO 70 DERIV	130498 - RUA VALPARAISO 75
130153 - RUA VALPARAISO 90	169297 - RUA VALPARAISO 105 FUNDOS
152566 - RUA VALPARAISO 105 FRENTE	130480 - RUA VALPARAISO 115
142339 - RUA VALPARAISO 135	146531 - RUA VALPARAISO 145
170774 - RUA VALPARAISO 155 DERIV	131092 - RUA VALPARAISO 155
138727 - RUA VALPARAISO 180	145735 - RUA VALPARAISO 220
143813 - RUA VALPARAISO 230	168298 - RUA VALPARAISO 250
169040 - RUA VALPARAISO 265	135448 - RUA VALPARAISO 275
143884 - RUA VALPARAISO 280	144866 - RUA VALPARAISO 285 FUNDOS
146518 - RUA VALPARAISO 285	130139 - RUA VALPARAISO 320
163133 - RUA VALPARAISO 365	162449 - RUA VALPARAISO 445
135485 - RUA VALPARAISO 470	168999 - RUA VALPARAISO 495
139883 - RUA VALPARAISO 525	143726 - RUA VALPARAISO 530
163412 - RUA VALPARAISO 535	139289 - RUA VALPARAISO 575
163388 - RUA VALPARAISO 672	162088 - RUA VALPARAISO 680



144561 - RUA VALPARAISO 690
163370 - RUA VALPARAISO 720
169015 - RUA VALPARAISO 740
145668 - RUA APARECIDA DO NORTE 30
149274 - RUA RIO DAS FLORES 214
143327 - RUA JULIO CEZAR ARROYO MENINO 81
163087 - RUA JULIO CEZAR ARROYO MENINO 113
129681 - RUA JULIO CEZAR ARROYO MENINO 153
144673 - RUA JULIO CEZAR ARROYO MENINO 169
162823 - RUA JULIO CEZAR ARROYO MENINO 209
129682 - RUA JULIO CEZAR ARROYO MENINO 241
130107 - RUA JULIO CEZAR ARROYO MENINO 311
146879 - RUA JULIO CEZAR ARROYO MENINO 326
129418 - RUA JULIO CEZAR ARROYO MENINO 359
138688 - RUA JULIO CEZAR ARROYO MENINO 391 ANT 385
142833 - RUA JULIO CEZAR ARROYO MENINO 407
143281 - RUA JULIO CEZAR ARROYO MENINO 471
169111 - RUA JULIO CEZAR ARROYO MENINO 525
162988 - RUA JULIO CEZAR ARROYO MENINO 548
143648 - RUA JULIO CEZAR ARROYO MENINO 615
143082 - RUA JULIO CEZAR ARROYO MENINO 664
144105 - RUA JULIO CEZAR ARROYO MENINO 707
138234 - RUA JULIO CEZAR ARROYO MENINO 720 COMERCIO
145219 - RUA JULIO CEZAR ARROYO MENINO 723
162937 - RUA JULIO CEZAR ARROYO MENINO 779
150933 - RUA RIO DOURADO 121
128008 - RUA RIO DOURADO 170
140312 - RUA RIO DOURADO 260
139892 - RUA RIO DOURADO 380
140018 - RUA RIO DOURADO 395
164676 - RUA RIO DAS FLORES 75
144650 - RUA RIO DAS FLORES 114
127797 - RUA RIO DAS FLORES 244
145038 - RUA RIO DAS FLORES 261
163446 - RUA RIO DAS FLORES 350
162294 - RUA RIO DAS FLORES 423
130102 - RUA DOMINGOS MARTINS GONCALLES 48
168895 - RUA DOMINGOS MARTINS GONCALLES 73
138203 - RUA DOMINGOS MARTINS GONCALLES 89
129870 - RUA DOMINGOS MARTINS GONCALLES 128
168147 - RUA DOMINGOS MARTINS GONCALLES 160
145305 - RUA DOMINGOS MARTINS GONCALLES 184
145177 - RUA DOMINGOS MARTINS GONCALLES 208
143240 - RUA DOMINGOS MARTINS GONCALLES 240
163488 - RUA DOMINGOS MARTINS GONCALLES 264
168759 - RUA DOMINGOS MARTINS GONCALLES 280
163021 - RUA DOMINGOS MARTINS GONCALLES 310
138220 - RUA DOMINGOS MARTINS GONCALLES 327
162977 - RUA DOMINGOS MARTINS GONCALLES 374
144677 - RUA DOMINGOS MARTINS GONCALLES 399
143153 - RUA DOMINGOS MARTINS GONCALLES 415
129192 - RUA DOMINGOS MARTINS GONCALLES 513
129872 - RUA DOMINGOS MARTINS GONCALLES 524
136021 - RUA DOMINGOS MARTINS GONCALLES 556 FUNDOS
129398 - RUA DOMINGOS MARTINS GONCALLES 596
168818 - RUA DOMINGOS MARTINS GONCALLES 636
143241 - RUA DOMINGOS MARTINS GONCALLES 653
138107 - RUA DOMINGOS MARTINS GONCALLES 661
145216 - RUA DOMINGOS MARTINS GONCALLES 677
146545 - RUA DOMINGOS MARTINS GONCALLES 692
143346 - RUA DOMINGOS MARTINS GONCALLES 700
129604 - RUA DOMINGOS MARTINS GONCALLES 731
163044 - RUA DOMINGOS MARTINS GONCALLES 771
169357 - RUA RIO NEGRO 190
139944 - RUA RIO BONITO 80
130578 - RUA VALPARAISO 710
169014 - RUA VALPARAISO 730
163226 - RUA VALPARAISO 750
146539 - AVE MONSENHOR ALBINO 53 Lig. R.Canela(405)
152248 - RUA JULIO CEZAR ARROYO MENINO 65 DERIV
162910 - RUA JULIO CEZAR ARROYO MENINO 97
143028 - RUA JULIO CEZAR ARROYO MENINO 128
137997 - RUA JULIO CEZAR ARROYO MENINO 160
168930 - RUA JULIO CEZAR ARROYO MENINO 192
137938 - RUA JULIO CEZAR ARROYO MENINO 233
143238 - RUA JULIO CEZAR ARROYO MENINO 310
138544 - RUA JULIO CEZAR ARROYO MENINO 318
143194 - RUA JULIO CEZAR ARROYO MENINO 350
171207 - RUA JULIO CEZAR ARROYO MENINO 382 DERI/FDS
138549 - RUA JULIO CEZAR ARROYO MENINO 398
168892 - RUA JULIO CEZAR ARROYO MENINO 446
143272 - RUA JULIO CEZAR ARROYO MENINO 500
143092 - RUA JULIO CEZAR ARROYO MENINO 533
142832 - RUA JULIO CEZAR ARROYO MENINO 557
143705 - RUA JULIO CEZAR ARROYO MENINO 642
144674 - RUA JULIO CEZAR ARROYO MENINO 674
163040 - RUA JULIO CEZAR ARROYO MENINO 715
139039 - RUA JULIO CEZAR ARROYO MENINO 720 CASA
168817 - RUA JULIO CEZAR ARROYO MENINO 747
139792 - RUA JULIO CEZAR ARROYO MENINO 814 COMERCIO
154893 - RUA RIO DOURADO 130 PLANTACAO
152661 - RUA RIO DOURADO 200
152058 - RUA RIO DOURADO 281
152272 - RUA RIO DOURADO 385
163444 - RUA RIO DOURADO 405
135838 - RUA RIO DAS FLORES 105
142216 - RUA RIO DAS FLORES 151 FRENTE
170508 - RUA RIO DAS FLORES 251
168246 - RUA RIO DAS FLORES 301
131173 - RUA RIO DAS FLORES 410
163448 - RUA RIO DAS FLORES 435
162989 - RUA DOMINGOS MARTINS GONCALLES 66
143242 - RUA DOMINGOS MARTINS GONCALLES 88
168869 - RUA DOMINGOS MARTINS GONCALLES 121
168896 - RUA DOMINGOS MARTINS GONCALLES 144
138115 - RUA DOMINGOS MARTINS GONCALLES 179
138204 - RUA DOMINGOS MARTINS GONCALLES 185
162969 - RUA DOMINGOS MARTINS GONCALLES 209
143107 - RUA DOMINGOS MARTINS GONCALLES 257
145178 - RUA DOMINGOS MARTINS GONCALLES 265
129611 - RUA DOMINGOS MARTINS GONCALLES 295
143030 - RUA DOMINGOS MARTINS GONCALLES 318 PARTE B
143666 - RUA DOMINGOS MARTINS GONCALLES 334
143152 - RUA DOMINGOS MARTINS GONCALLES 390
137357 - RUA DOMINGOS MARTINS GONCALLES 406
129197 - RUA DOMINGOS MARTINS GONCALLES 430
143198 - RUA DOMINGOS MARTINS GONCALLES 516
138389 - RUA DOMINGOS MARTINS GONCALLES 548
129397 - RUA DOMINGOS MARTINS GONCALLES 556
138671 - RUA DOMINGOS MARTINS GONCALLES 612
163061 - RUA DOMINGOS MARTINS GONCALLES 645
162938 - RUA DOMINGOS MARTINS GONCALLES 660
162914 - RUA DOMINGOS MARTINS GONCALLES 676
138390 - RUA DOMINGOS MARTINS GONCALLES 685
168792 - RUA DOMINGOS MARTINS GONCALLES 693
168922 - RUA DOMINGOS MARTINS GONCALLES 708
163043 - RUA DOMINGOS MARTINS GONCALLES 739
139563 - RUA DOMINGOS MARTINS GONCALLES 787
152061 - RUA RIO BONITO 45
169363 - RUA RIO BONITO 100



169328 - RUA RIO BONITO 165
144774 - RUA RIO BONITO 215
141093 - RUA RIO BONITO 415

169376 - RUA RIO BONITO 195
131159 - RUA RIO BONITO 406
155130 - RUA RIO BONITO 435

**Licitações e Contratos****Atas de registro de preço**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO 50/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO 14/2025
CÓDIGO AUDESP: 2025000500014

A SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA, com sede na Rua São Paulo, nº 1.108, Higienópolis, Catanduva/SP., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.559.279/0001-00, neste ato representada por seu Superintendente, **Sr. MARCO ANTONIO MACHADO**, brasileiro, engenheiro civil, casado, portador do RG nº *.417.*** e inscrito no CPF sob o nº ***.768.08*-, residente e domiciliado na Rua Rio Grande do Norte nº ***, Higienópolis, CEP 15804-*** na Cidade de Catanduva-SP, considerando a Dispensa de Licitação para REGISTRO DE PREÇOS nº 14/2025, processo administrativo nº 50/2025, RESOLVE registrar os preços da empresa **LIVRARIA E PAPELARIA OLAVO BILAC EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 54.905.898/0001-76, estabelecida à Rua Maranhão, nº 913, Centro, Catanduva-SP, CEP: 15800-020, neste ato representada por **FLÁVIO ROGÉRIO MONTELEONE**, brasileiro, casado, nascido em 18/01/19**, Adm. De Empresas, portador do RG nº **4036**, e inscrito no CPF sob nº ***.676.10*-, residente na **Praça 9 de Julho, nº ***, Centro, Catanduva - SP, CEP: 15800-*****, indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo às condições previstas no Processo de Contratação Direta - Dispensa de Licitação nº 14/2025, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 8.544/2023, Portaria nº 43/2024 aplicando, no que couber, subsidiariamente o Decreto Federal nº 11.462/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAIS DE ESCRITÓRIO PARA A SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA – SAEC (SEDE), ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO E CAPTAÇÕES**, especificado no Termo de Referência da contratação direta indicada no preâmbulo, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:



LIVRARIA E PAPELARIA OLAVO BILAC LTDA EPP			
DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
AGENDA 2025- TILIBRA SPICE ESP PT M6	1	R\$ 20,99	R\$ 20,99
APONTADOR C/DEPOSITO BRW- RETANGULAR AP2002	6	R\$ 1,39	R\$ 8,34
ARQUIVO MORTO- PAPELAO	150	R\$ 2,64	R\$ 396,00
BOBINA TERMICA 57 MM- AUTOPEL 22M	6	R\$ 1,75	R\$ 10,50
BOBINA PAPEL PARDO- 60CM	1	R\$ 60,90	R\$ 60,90
BORRACHA LEONORA- BRANCA 20 4420	10	R\$ 0,65	R\$ 6,50
CADERNO 1/4 CF ESP 80 FLS- TILIBRA PEPPER	10	R\$ 4,58	R\$ 45,80
CADERNO 1X1 CF- TILIBRA PEPPER FEM 80 FLS	8	R\$ 8,46	R\$ 67,68
CANETA PILOT- BP-1 RT 1.0 AZUL	36	R\$ 2,90	R\$ 104,40
CANETA BIC- CRISTAL AZUL AVULSA	100	R\$ 0,81	R\$ 81,00
CANETA BIC- CRISTAL PRETA AVULSA	50	R\$ 0,81	R\$ 40,50
CANETA BIC- CRISTAL VERMELHA AVULSA	50	R\$ 0,81	R\$ 40,50
PINCEL ATOMICO- 850 PILOT PRETO	5	R\$ 3,81	R\$ 19,05
MARCA TEXTO- BRW AMARELO CA2201	36	R\$ 0,99	R\$ 35,64
MARCA TEXTO- BRW VERDE CA2203	24	R\$ 0,99	R\$ 23,76
MARCADOR P/RETROPROJETOR- JOCAR 2.0 PRETO 96030	8	R\$ 2,85	R\$ 22,80
PINCEL ATOMICO- 1100 PILOT PRETO	5	R\$ 4,79	R\$ 23,95
CHAVEIRO- WALEU 10180004	60	R\$ 0,60	R\$ 36,00
COLA LIQUIDA- TEK BOND Nº1	4	R\$ 9,79	R\$ 39,16
COLA LIQUIDA- MAXICOLA 40GR	6	R\$ 1,22	R\$ 7,32
COLA BASTAO 21G- LEONORA 4544	36	R\$ 1,87	R\$ 67,32
CORRETIVO LIQUIDO- RADEX 18 ML	12	R\$ 1,93	R\$ 23,16
CORRETIVO EM FITA- JOCAR 10MX5MM 91416	15	R\$ 4,65	R\$ 69,75
ELASTICO MERCUR- 50 UND SUPER AMARELO	10	R\$ 6,20	R\$ 62,00
ESTILETE LARGO- JOCAR PROF 91420	8	R\$ 8,76	R\$ 70,08
EXTRATOR DE GRAMPO- CAVIA	6	R\$ 1,36	R\$ 8,16
FITA DUREX 12X40- ALLTAPE	10	R\$ 1,02	R\$ 10,20
FITA PVC 45X40 TRANSPARENTE- ALLTAPE	20	R\$ 2,69	R\$ 53,80
GRAMPEADOR BRW- GP1000 11,5CM 20 FLS	10	R\$ 10,69	R\$ 106,90
GRAMPEADOR CIS- C-10 METALLIC P/25 FLS	5	R\$ 37,63	R\$ 188,15
GRAMPO TRILHO PLASTICO C/50 UND- GOLDEN	10	R\$ 14,36	R\$ 143,60
LAPIS GRAFITE- FABER CASTELL MAX AZUL SEXTAVADO C/BORRACHA	15	R\$ 1,29	R\$ 19,35
LAPISEIRA 0.9- BRW TECNICA AMARELA LP0912	5	R\$ 5,51	R\$ 27,55
LAPISEIRA 0.5- BRW TECNICA PRETA LP0512	3	R\$ 5,51	R\$ 16,53
GRAFITE 0.9 MM- CIS 2B BIG TREE C/12 UND	10	R\$ 1,69	R\$ 16,90
GRAFITE 0.5 MM- CIS 2B BIG TREE C/12 UND	5	R\$ 1,19	R\$ 5,95
MOLHA DEDO- RADEX	8	R\$ 2,62	R\$ 20,96
POST-IT 76X102- JOCAR AM 100 FLS 91113	30	R\$ 5,28	R\$ 158,40
POST-IT 38X50- JOCAR AM C/4 BL 100 FLS 91114	30	R\$ 5,64	R\$ 169,20
PASTA CATALOGO C/100 PLASTICOS- POLIBRAS PRETA	3	R\$ 22,27	R\$ 66,81
PASTA AZ LARGA- DAC PRETA 2006	15	R\$ 17,35	R\$ 260,25
PASTA SANF. POLIBRAS A4 C/31 DIV. CRISTAL	2	R\$ 44,06	R\$ 88,12
PASTA SUSPENSÃO KRAFT- GOLDEN	50	R\$ 1,92	R\$ 96,00
PRANCHETA DE MADEIRA OF. PREND. METAL- NOVACRIL	10	R\$ 4,84	R\$ 48,40
REGUA GROSSA 30CM- FACA FACIL CRISTAL	6	R\$ 1,59	R\$ 9,54
PORTA LAPIS/CLIPS/LEMBR- NOVACRIL CRISTAL	2	R\$ 8,57	R\$ 17,14
TESOURA MULTIUSO- BRW 21CM TE2101	6	R\$ 6,90	R\$ 41,40
TINTA P/CARIMBO- RADEX PRETA	2	R\$ 3,71	R\$ 7,42
APAGADOR P/QUADRO BRANCO- BRW AZUL MAGNETICO AG0101	4	R\$ 6,97	R\$ 27,88
MARCADOR P/QUADRO BRANCO- JOCAR VM 96021	4	R\$ 2,41	R\$ 9,64
MARCADOR P/QUADRO BRANCO- JOCAR AZ 96020	4	R\$ 2,41	R\$ 9,64
MARCADOR P/QUADRO BRANCO- JOCAR PT 96019	4	R\$ 2,41	R\$ 9,64
DISPLAY A4- NOVACRIL	5	R\$ 14,58	R\$ 72,90
ORGANIZADOR P/ESCRITORIO- WALEU TRIPLO VERTICAL CRISTAL 10170032	4	R\$ 67,84	R\$ 271,36
QUADRO BRANCO MOLD. ALUMINIO FREE STALO- 120X90	4	R\$ 82,70	R\$ 330,80
CALCULADORA CASIO- MX 12B AZUL	5	R\$ 39,90	R\$ 199,50
GRAMPOS 26/6 CX C/5000- CIS GALV 179.5402	10	R\$ 4,06	R\$ 40,60
GRAMPO TRILHO METAL C/50 UND- JOCAR 93037	20	R\$ 13,45	R\$ 269,00
TOTAL GERAL			R\$ 4.204,79

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

3.1. O órgão gerenciador será a SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA.

3.2. Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades pertencentes à esfera de governo do município de Catanduva que não participaram do procedimento, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os requisitos determinados no §2º do art. 86 da Lei 14.133/2021.

4.2. A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão gerenciador poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. As aquisições ou contratações adicionais deverão observar os limites estabelecidos na Lei nº 14.133/2021, especificamente estabelecidos nos §3º e §4º do art. 86.

4.5. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1. Quando solicitados os produtos, os pagamentos serão efetuados em 28 (vinte e oito) dias após a entrega, diretamente na **Conta nº 16205-1, Agência 0050-7, Banco do Brasil**, com exceção de valores relativos à convênios e programas, cujos pagamento serão efetuados após o repasse.

5.2. Para o faturamento deverá ser apresentada a Nota Fiscal, com número da dispensa de licitação, juntamente com os comprovantes de todas as suas obrigações tributárias e encargos trabalhistas e sociais.

5.3. Se cabível, a Contratante reterá os valores correspondentes à quitação da Seguridade Social (I.N.S.S), referente à execução do objeto, conforme legislação específica.

6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 6 (seis) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

6.1.1. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

6.1.2. *O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.*

6.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

6.2.1. *O instrumento contratual de que trata o item 6.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.*

6.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

6.4. Integram esta Ata, na forma de anexo, o registro dos fornecedores que aceitaram cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação ou que mantiveram sua proposta original.

6.5. O registro a que se refere o item 6.4 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

6.6. A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.4 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos fornecedores remanescentes, nas seguintes hipóteses:

6.6.1. *Quando o fornecedor vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos na Dispensa de Licitação; e*

6.6.2. *Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 10.*

6.7. Após a homologação da contratação direta, o fornecedor será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos na Dispensa de Licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

6.7.1. *O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.*

6.8. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

7.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021;

7.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.1.3. O valor registrado poderá ser reajustado no caso de prorrogação da ata de registro respeitada a contagem da anualidade e a variação do IPCA acumulado no período de 12 meses a contar da proposta.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o órgão gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que eventualmente tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro

de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

8.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao órgão gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.2.1. *Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.*

8.2.2. *Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, na legislação aplicável.*

8.2.3. *Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, se houver, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.*

8.2.4. *Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.*

8.2.5. *Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.2 e no item 8.2.1, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.*

8.2.6. *O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que eventualmente tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.*

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. *Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;*

9.1.2. *Não retirar ou aceitar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;*

9.1.3. *Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no item 8.2.2 desta Ata; ou*

9.1.4. *Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.*

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os fornecedores que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. *Por razão de interesse público;*

9.4.2. *A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou*

9.4.3. *Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.*

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das seguintes penalidades de:

10.2. Advertência, quando o fornecedor der causa à inexecução, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

10.3. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

10.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021 bem como nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

10.5. Multa:

10.5.1. Moratória 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

10.5.1.1. superados os 15 (quinze) dias corridos, a partir do 16º dia, a multa será de 1% (um por cento) ao dia, limitado a 30 (trinta) dias corridos e aplicada em acréscimo ao item 10.5.1;

10.5.1.2. atraso superior a 30 (trinta) autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133/2021;

10.5.2. Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

10.6. A aplicação das sanções previstas nesta Ata de Registro não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração.

10.7. Todas as sanções previstas nesta Ata poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

10.7.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.7.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Administração ao fornecedor, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

10.7.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

10.11. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.12. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.



10.13. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 10.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão.

11.3. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes, se for o caso.

Catanduva, 17 de fevereiro de 2025.

MARCO ANTONIO MACHADO
SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA
CONTRATANTE

LIVRARIA E PAPELARIA OLAVO BILAC EPP
FLÁVIO ROGÉRIO MONTELEONE
CONTRATADA

TESTEMUNHAS

NOME:
RG nº

NOME:
RG nº

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Aquisição de materiais de escritório para a Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva – SAEC (Sede), Estação de Tratamento de Esgoto e Captações.

2. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

2.1 - A planilha contendo o descritivo, as quantidades e as unidades de medida dos produtos está anexada neste processo.

2.2 - Não será exigido garantia dos produtos.

2.3 - A ata terá prazo de validade de 06 (seis) meses.

3. EXECUÇÃO DO OBJETO

3.1 - Os materiais deverão ser entregues no setor de Almoxarifado, de segunda a sexta dentro do horário das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 16:30.

3.2 - Após a formalização do pedido de compras a empresa terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para entrega dos materiais requisitados.

3.3 - Os produtos deverão ter prazo de validade de no mínimo 6 meses.

4. GESTÃO DO CONTRATO

4.1 - O recebimento será feito no Almoxarifado sendo que até o ato da entrega os materiais serão de total responsabilidade da contratada.

4.2 - A entrega será acompanhada pelo Almoxarife, José Leônidas Teixeira Coelho, ou pelo Auxiliar de Almoxarifado, Pedro Henrique Bavati.

4.3 - O fiscal da ata será o Auxiliar de Almoxarifado

Nome: Pedro Henrique Bavati

CPF: 407.738.538-55

4.4 - Em caso de recusa, a empresa terá 10 (dez) dias úteis para realizar a troca dos produtos.

5. PAGAMENTO

5.1 - O pagamento será feito conforme a entrega do material, com base na nota fiscal emitida pela empresa, que por sua vez deverá ter como base o pedido feito pela SAEC.

5.2 - O prazo para pagamento será de 28 (vinte e oito) dias após a efetivação da entrega.

**Contratos - Extratos****SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA □ SAEC****EXTRATO DE CONTRATO****CONTRATO 05/2025**

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 27947/2024

CONTRATANTE: Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva

CONTRATADA: VECTOR SISTEMAS DE AUTOMAÇÃO LTDA

OBJETO: INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL DAS ESTAÇÕES ELEVATÓRIAS DE ESGOTO BRUTO DO DISTRITO INDUSTRIAL IV

VALOR ANUAL: R\$ 377.814,92 (trezentos e setenta e sete mil, oitocentos e quatorze reais e noventa e dois centavos)

PRAZO DO CONTRATO: 90 (noventa) dias corridos

Marco Antonio Machado - Superintendente.

SAEC - Rua São Paulo, 1.108, Higienópolis, CEP 15.804 □ 000 □ Catanduva □ SP Tel: (17) 3531-0600 □
licitacao@saec.sp.gov.br**Dispensas****TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 50/2025****DISPENSA 14/2025**

Considerando o valor estimado de R\$ 4.204,79 (quatro mil, duzentos e quatro reais e setenta e nove centavos), a existência de dotação orçamentária, bem como parecer do Departamento Jurídico e demais documentos que guarnecem o presente, AUTORIZO a formalização de ajuste com a empresa LIVRARIA E PAPELARIA OLAVO BILAC EPP, CNPJ Nº 54.905.898/0001-76, visando ao REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAIS DE ESCRITÓRIO PARA A SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA – SAEC (SEDE), ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO E CAPTAÇÕES, com fulcro no art. 75, inciso II da Lei Federal de Licitações nº 14.133/21.

Encaminho o presente, ao Setor de Licitação para que se proceda à realização do respectivo contrato e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

Catanduva, 17 de fevereiro de 2025.

MARCO ANTONIO MACHADO

- Superintendente -

**CÂMARA MUNICIPAL****Licitações e Contratos****Contratos - Extratos****CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVA**

Estado de São Paulo
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO Nº 0000292/25

MODALIDADE: Contratação Direta c/ dispensa

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVA

RESPONSÁVEL: MARCOS ANTONIO CRIPPA

CARGO: PRESIDENTE DA CÂMARA

OBJETO: Contratação de empresa especializada e/ou profissional qualificado para prestar serviços de manutenção dos aparelhos de ar condicionado que guarnecem as salas da Edilidade, bem como reparos de pequena monta nos referidos aparelhos, tais como limpeza de filtro, substituições de peças que não tenham muita complexidade, limpeza de turbina, bem como instalação de novos aparelhos.

CONTRATADO: ANDRÉ LUIS PAULINO SIQUEIRA – AR CONDICIONADO ECO – CNPJ nº 16.962.221/0001-80

RESPONSÁVEL: ANDRÉ LUIS PAULINO SIQUEIRA

CARGO: PROPRIETÁRIO

VIGÊNCIA: 11 MESES – VIGÊNCIA 12/02/2025 à 11/01/2026

VALOR ESTIMADO: GLOBAL R\$ 49.235,00

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/21 – arts. 75, II

DATA ASSINATURA DO CONTRATO: 12/02/25

(*) Republicado por ter saído com erro.



CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVA

Estado de São Paulo

EXTRATO DE DECISÃO – PROCESSO Nº308/2025

OBJETO: Contratação de empresa para serviços técnicos especializados em preparação, correção de críticas e tramitação de documentos em forma de XML, para a tempestividade junto ao TCE, cujos documentos serão Balancetes Isolados Mensais (Cadastros, Contábil e Corrente do ente, mais precisamente fases I e II Audesp).

A Câmara Municipal de Catanduva torna pública a decisão no âmbito do Processo nº 308/2025, referente à contratação em epígrafe que, após análise, a proposta de AVAM – ANTONIELO VINICIUS AZEVEDO MARANGONI – CNPJ nº 32.689.090/0001-66, em observância ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório e à isonomia entre os participantes foi considerada vencedora, por apresentar melhor proposta para a Administração Pública. Catanduva, 17 de fevereiro de 2025. - Paulo Roberto de Moraes - Agente de Contratação.

**Ratificação**

CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVA
Estado de São Paulo

CÂMARA MUNICIPAL
FL N°

TERMO DE RATIFICAÇÃO

REF: PROC. N° 3.464/24 – Prorrogação contrato entre a Câmara Municipal e a empresa RLZ INFORMÁTICA LTDA, visando a migração de sistema de informática utilizados por esta Câmara Municipal, por força do Decreto Federal nº 10.540/2020.-

O Presidente da Câmara Municipal de Catanduva, Vereador Marcos Crippa, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei de Licitações, visando a prestação de serviço em epígrafe, e tendo em vista o contido nos autos **RATIFICO** os atos para a prorrogação de inexigibilidade de licitação, prevista no art. 74, inciso I, cuja contratação pretendida se faz entre a Câmara Municipal e a empresa RLZ INFORMÁTICA LTDA, cuja justificativa lastreia-se na necessidade legislativa e administrativa para o bom desempenho das atividades do Legislativo e no Decreto Federal nº 10.540/2020
Catanduva, em 03 de janeiro de 2025.-

Vereador Marcos Crippa
Presidente

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DE CATANDUVA - CONSIRC****Licitações e Contratos****Convocação****CONVOCAÇÃO**

O CONSIRC convoca os interessados, abaixo relacionados, para apresentarem a documentação relacionada nos respectivos editais para efeitos de assinatura de contrato

EDITAL	EMPRESA/PROFISSIONAL	CNPJ/CPF
022/2025	LUANA PRISCILA RIBEIRO RODRIGUES	295.***.***-70
022/2025	PRISCILA MALENA BERTINO PEREIRA	280.***.***-74
022/2025	ANDREIA FABRICIA ELIAS	370.***.***-75
041/2025	MERLIM & MERLIM LTDA	26.831.995/0001-26

Catanduva – SP, 18 de fevereiro de 2025.

.....

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS MUNICIPIÁRIOS DE CATANDUVA - IPMC****Atos Oficiais****Resoluções**

Instituto de Previdência dos Municipiários de Catanduva
Lei Complementar nº 127 de 24.09.1999

RESOLUÇÃO Nº 359, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2025.

NOMEIA COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO IPMC.

O Diretor Superintendente do Instituto de Previdência dos Municipiários de Catanduva, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**:

Art. 1º Fica nomeada a seguinte **COMISSÃO JULGADORA DE LICITAÇÕES DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS MUNICIPIÁRIOS DE CATANDUVA**, a saber:

PRESIDENTE: SAMUEL FIGUEIREDO SOARES

R.G. 3X.XXX.X1-2

MEMBROS:

BRENO VERONESI MIATELLO

R.G. 5X.XXX.XX-1

GEOVANA APARECIDA BONATTI GONCALVES

R.G. 5X.XXX.XX-4

SUPLENTE: MEYLENE APARECIDA LUZIA COUTO

R.G. 34.XXX.XXX-8

VANESSA MOSCATEL ROMAN

R.G 26.XXX.XXX-X

PARÁGRAFO ÚNICO – Os suplentes deverão atuar na ausência de qualquer um dos membros titulares.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Instituto de Previdência dos Municipiários de Catanduva, aos 18 dias do mês fevereiro de 2025.

Jóse Roberto Setin
Diretor Superintendente